



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 22 de dezembro de 2021

Ata N.º 6-A

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, António Manuel Boto Fialho e Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de novembro de 2021. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 24 de novembro de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Reuniões Diversas

----- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar conta de diversas reuniões ocorridas no mês de dezembro, nomeadamente: -----

- a) no dia 9, com a equipa do Projeto Mais Sucesso; -----
- b) no dia 15, com o Dr.º José Ramalho e a equipa Centro Distrital de Évora da Segurança Social, em que o tema principal da reunião foi a transferência de competências para a autarquia na área da ação social. Informou, ainda, que ficou acordada a realização de visitas conjuntas a todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Concelho; -----
- c) no dia 15, uma reunião com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos (SINTAP); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) no dia 20, com a Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva (EDIA), sobre o Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que esteve presente, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, no XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que decorreu nos dias 11 e 12 de dezembro, no Parque de Feiras e Exposições de Aveiro. Referiu, ainda, que este foi um momento importante e que a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) é uma entidade muito importante visto fazer a ponte entre o Poder Local e o Poder Central. Por fim, informou que as questões discutidas foram muito importantes, assim cheguem a quem de direito e possam ser resolvidas com alguma celeridade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto Mais Sucesso

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir gostar de desmistificar algum mal-entendido que possa ter sido criado nas redes sociais, relativamente o Projeto Mais Sucesso. De seguida, informou que foi realizada no mês de novembro uma reunião com a coordenadora do projeto, a Professora Joaquina Margalha, para saber o ponto de situação e perceber em que consistia o referido projeto. De seguida, tentou-se perceber o que ainda podia ser feito, tendo sido, então, solicitado à Dra. Cesilde Franco que fizesse contas e informasse se havia possibilidade de ser efetuado um pedido de prorrogação deste projeto, que despesas já tinham sido efetuadas dentro daquilo que era a dotação financeira e se havia ainda alguma margem para se poder prolongar o projeto. Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, referindo que no dia 9 de dezembro teve lugar uma reunião com a equipa do Projeto Mais Sucesso, já com a análise da Dra. Cesilde Franco e dos serviços da área financeira, que apuraram que havia ainda um saldo de € 43.000,00 (quarenta e três mil euros) o que poderá ser um bom móbil para se pedir prorrogação do projeto, e foi isso que foi dito à equipa nesse dia. Mais referiu, que a equipa do Projeto sabia que o mesmo terminaria no dia 31 de dezembro de 2021, não tendo sido uma decisão do novo executivo, nem foi uma decisão tomada por não se querer saber da educação, ou porque se entende que estes projetos não fazem falta nas escolas. Referiu, ainda, que a entidade promotora não só não decidiu terminar este, como vai pedir uma prorrogação do mesmo uma vez que ainda há uma dotação de € 43.000,00 (quarenta e três mil euros). Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que o que foi dito na reunião de 9 de dezembro a toda a equipa do Projeto Mais Sucesso, foi que com uma dotação financeira de € 43.000,00 o projeto não poderia suportar uma equipa de quatro pessoas a tempo inteiro, tendo de ser revisto e repensado, tendo tudo isto sido



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

falado *ipsis verbis* na reunião. Referiu, ainda, que os contratos de aluguer das viaturas terminam a 22 de dezembro de 2021 e os contratos de prestação de serviços dos técnicos terminam a 31 de dezembro de 2021, pelo que não havia ninguém que estivesse afeto a este projeto que não soubesse que este teria que terminar obrigatoriamente, que como todos os projetos têm um princípio, um meio e um fim, portanto isto não foi uma surpresa para ninguém e não foi o novo executivo, ou a entidade promotora, que decidiram, do nada, terminar com o projeto. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, que o pedido de prorrogação tem algumas especificidades técnicas e por essa razão foi dito, também na reunião de 9 de dezembro, que o projeto não poderia continuar ininterruptamente, ou seja, terá de haver uma pausa nas atividades, os processos dos alunos que estavam a ser acompanhados, designadamente na área da psicologia, teriam de ser interrompidos porque não faria sentido estarem em aberto quando se tem obrigatoriamente de contar com uma pausa de pelo menos 30 a 60 dias e só depois reiniciar, sendo que se justifica por existirem pedidos de reembolso feitos referentes a despesas já efetuadas, sendo que a partir do momento em que aparece um pedido de prorrogação o sistema bloqueia imediatamente estes pedidos de reembolso. Prosseguiu, informando que como o Município precisa de receber esta verba para fechar o ano de forma um pouco mais equilibrada, entendeu-se não submeter já o pedido de prorrogação, daí os 30 a 60 dias de pausa, para depois se reiniciar, sempre noutros moldes porque a dotação financeira existente não comporta uma equipa tão grande e a tempo inteiro. A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou, ainda, que dentro dos eixos de trabalho possíveis no Projeto Mais Sucesso vai priorizar-se aqueles que são mais necessários e a partir daí refazer este projeto, no sentido de não se desperdiçar a quantia existente, mas também fazendo-o de uma forma muito certa relativamente àquilo que são as verdadeiras necessidades e para que o dinheiro seja gasto naqueles eixos em que se precisa. Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara, para referir que na reunião de 9 de dezembro foi questionada pela coordenadora do projeto, se a Câmara Municipal não poderia absorver o Projeto Mais Sucesso, ao que respondeu, com toda a honestidade, uma vez que toda a reunião foi muitíssimo honesta de parte a parte, que a Câmara Municipal tem uma preocupação com a área da educação e priorizará sempre a área da educação, mas não tem condições financeiras, neste momento, para absorver um projeto na área da educação com técnicos contratados, pois em virtude do plano de saneamento financeiro o Município não pode contratar técnicos, não havendo condições financeiras para absorver este projeto. No entanto, referiu, ainda, que a autarquia não deixará de priorizar a educação e relativamente a todos os avisos de projetos nesta área que sejam participados o Executivo fará uma análise cuidada e todos aqueles que o Município entender que fazem falta e que são necessários para garantir ou melhorar a qualidade de ensino nas escolas, não haverá nenhuma dúvida em avançar com eles. De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, deu nota da cronologia do projeto, que começou no dia 3 de abril de 2018 para terminar em 31 de março de 2021, com uma dotação financeira global de € 372.390,00, com o apoio da União Europeia de € 316.531,00 e participação por parte do Município de € 55.858,00. Em 31 de março de 2021, data do término do projeto, foi feito um pedido de alteração, que foi aprovado e prorrogado o projeto até 31 de dezembro de 2021, com um custo elegível de € 433.618,00, apoio da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

União Europeia de € 368.575,00 e comparticipação do Município de € 65.000,00. Informou, ainda, ter sido, no dia de ontem, pedido com carácter de urgência mais detalhes relativamente ao projeto, designadamente o número total de alunos apoiados nas diferentes atividades, o número total de famílias e de turmas apoiadas e que estes dados sejam reportados à vigência total do projeto. Referiu, ainda, que se aguarda essa informação e, também, se aguarda o Relatório Final, dos quais será dado conhecimento após a sua receção. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, que quem não priorizou a educação foram os anteriores executivos, que deixaram as escolas sem pessoal auxiliar, e não valendo a pena falar-se em rácios, porque no terreno é que se sabe que isso não é assim, pois quem trabalha na Câmara Municipal e todos os que trabalham na área da educação sabem a ginástica que se faz diariamente para que as escolas possam funcionar, chegando-se ao cúmulo de enviar para as escolas as senhoras que estão afetas à limpeza do edifício do Paços do Concelho, pessoas de outros serviços que nada têm a ver com a educação e que quando chegam às escolas fazem o seu melhor, mas para os alunos isso significa instabilidade completa e significa para a Câmara Municipal uma ginástica diária muito difícil de gerir. Por fim, referiu não se admitir, porque um projeto tem de terminar na altura em que é suposto terminar e em que se irá pedir prorrogação, que acusem o novo executivo de deixar a educação sem atenção, porque isso não corresponde à verdade: -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Iniciativas Culturais

---- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que foi um gosto cruzar-se com os diferentes elementos do Executivo Municipal nas diferentes iniciativas culturais que decorreram no concelho e que é bom ver que há dinâmica e vida no concelho nesta época festiva. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto Mais Sucesso

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que relativamente ao Projeto do Mais Sucesso houve grande polémica causada nas redes sociais e, como tal, é será nesse âmbito que dará uma resposta, porque também foi envolvida nessa situação. Prosseguiu, questionando a Senhora Presidente da Câmara Municipal relativamente ao pedido de reprogramação do projeto, nomeadamente por quanto tempo mais poderá ser prorrogado. Questionou, ainda, a Senhora Presidente, sendo esta técnica da área da psicologia e sabendo que o apoio que se dá neste projeto é sobretudo de âmbito psicológico e social, se será uma mais valia interromper os apoios e depois recuperar as famílias e os alunos que estão a ser acompanhados, sendo importante perceber se vale a pena interromper por pouco tempo, criando novamente novas expectativas, criando-se, eventualmente, constrangimentos a nível pessoal dos alunos que estão a ser acompanhados. Questionou, ainda, se havendo possibilidade de ininterruptão, não haverá outra solução que permita que os alunos não fiquem desprotegidos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

neste período, porque, como se sabe, este é um público diferente e especial, tanto que não é acompanhado pelos psicólogos, nem pelos assistentes sociais de outros serviços que existem, quer no âmbito da saúde, quer no âmbito da educação, pois está a falar-se de crianças que precisam de um acompanhamento diferenciado. Questionou, ainda, se valerá, depois, a pena recuperar um projeto por dois ou três meses, questionando, ainda, se já foram feitas as contas do que poderá ser feito a nível técnico com uma verba de € 43.000,00. Prosseguiu, referindo que foi um projeto que acompanhou, fez parte do grupo que elaborou a candidatura, e conhecendo o projeto inicial, mas que a partir daí nunca mais acompanhou o projeto. Referiu, ainda, que se sabia de um fim previamente anunciado, que se conseguiu fazer uma reprogramação inicial de três meses e depois por mais nove meses, compreendendo a preocupação por parte das técnicas, pois talvez houvesse uma expectativa de continuidade, daí a preocupação relativamente ao que é pretendido fazer pelo Município. Referiu, se seguida, relativamente à questão dos rácios, muitas vezes as entidades estão impedidas de contratar assistentes operacionais para as escolas, precisamente porque o próprio Ministério diz que os rácios estão cumpridos e, como tal, não permitem essa contratação. Referiu não saber se é o que se passa neste momento com o Município, no entanto era o que se passava há uns tempos atrás, quando houve a entrada de cerca de 60 funcionários para o Município, na altura da correção de algumas situações de contratação, muitos deles foram para as escolas. Prosseguiu, questionando se, efetivamente, os rácios neste momento estão abaixo.-----

----- Tomou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que o projeto terá de ser reestruturado, não tendo, ainda, sido feitas as contas, porque se está à espera que sejam entregues os dados solicitados e está a estudar-se, dentro do âmbito do projeto, aquilo que serão as necessidades primárias. Prosseguiu, referindo que o Município tem a noção de que podendo prolongar o projeto, não deixando aqueles alunos a descoberto, tecnicamente não parece haver qualquer questão, sobretudo se for bem trabalhado é muito maior o benefício do que o prejuízo. Relativamente a ficarem a descoberto entre trinta a sessenta dias, como se prevê para o pedido de prorrogação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que a escola tem técnicos e poderá perceber-se junto do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz se haverá possibilidade de resposta para que estes alunos continuem com apoio. Referiu, ainda, relativamente às expectativas de continuidade que havia nas técnicas, pelas quais tem o maior respeito, que a reunião do dia 9 de dezembro foi uma reunião difícil por razões óbvias, mas que as expectativas de continuidade não sabe muito bem de onde vinham, tendo até sido falado nessa mesma reunião que qualquer técnico sabe que um projeto tem um princípio, um meio e um fim e que este projeto duraria três anos, tendo-se prolongado um pouco mais, felizmente, sobretudo para os alunos e para a comunidade educativa, mas também para o técnicos que lá trabalharam que foram, com toda a certeza, muito competentes e fizeram o melhor trabalho que podiam. Referiu, ainda, que se sabia que o projeto que terminaria no dia 31 de dezembro, pelo que esta prorrogação é um tempo a mais e tem a ver com a dotação que ainda está disponível e que o Município entendeu que deve aproveitar, no sentido de a colocar à disposição dos alunos e da comunidade escolar.-----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

esclarecimento foi claro, houve a possibilidade de prorrogação de mais nove meses, agora poderá haver novamente prorrogação, sendo nesse âmbito que dizia poder haver expetativas, porque se há pessoas que têm conhecimento da execução financeira do projeto é a própria equipa, como é normal, pois qualquer equipa tem de conhecer a disponibilidade financeira do próprio projeto. A questão que foi colocada por muitas pessoas quanto à verba ainda existente e que foi avançando no tempo, teve a ver com a pandemia que obrigou que o projeto fosse reestruturado, criando uma equipa de proximidade que não existia e que fazia o acompanhamento direto com as famílias no período de pandemia. Referiu, ainda, que quanto às expetativas, não tem conhecimento da parte das técnicas porque ainda não lhe perguntou, embora nas redes sociais seja claro que as expetativas eventualmente existiriam. De seguida, referiu ser muito triste que algumas pessoas tenham julgado os técnicos sem os conhecerem, pois é uma equipa com psicólogos extremamente competente, alguns deles já absorvidos por outros serviços. Prosseguiu, dizendo que a equipa tem sofrido alguma regeneração devido à competência dos seus técnicos, frisando, uma vez mais, serem pessoas extremamente competentes e que, muitas vezes, de forma gratuita, são ofendidas sem que haja qualquer tipo de conhecimento, estando certa de que se o futuro deste técnicos não passar pelo projeto, os mesmos serão absorvidas de outra forma, por outro tipo de iniciativas, porque realmente demonstraram competência técnica, podendo o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz confirmar o trabalho feito por esta equipa. Referiu, ainda, que a coordenação também fez o seu trabalho independente, não tendo qualquer tipo de ligação financeira ao projeto, mas apenas técnica. Finalizou referindo estar esclarecida e achar oportuno que hoje se faça este esclarecimento, porque o que tem sido dito à volta deste projeto cria muito ruído, o que acaba por prejudicar o próprio projeto. -----

---- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidenta da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir, ser perfeitamente normal haver da parte da comunidade a vontade de saber o que se passa com o projeto, pelo que logo que chegue o Relatório Final, com os dados de tudo aquilo que foi feito em termos de projeto e, também, a sua avaliação final, será dado o devido conhecimento em reunião de Câmara, para que todos fiquem a perceber que projeto foi este, o que é que foi feito durante todo este tempo em que decorreu e onde foi gasto o dinheiro. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atividades de Natal

---- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para deixar nota sobre a época festiva que atravessamos, sendo uma época bastante preenchida e onde gostaria de estar em todos os locais, com todas as associações e em todos os eventos, mas nem sempre tal se mostra possível. Referiu, ainda, que todas as associações querem que esteja a Presidente da Câmara, o Vice-Presidente e os Vereadores, faz-se o possível, mas não é fácil, estando a ser uma experiência muito rica que continuará até final do ano, esperando o executivo conseguir estar em todos os eventos para que é convidado. De seguida, desejou votos de um Feliz Natal e de um próspero Ano Novo para os membros do Executivo e para todos os Municípios. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto Mais Sucesso

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para referir que a educação é uma das áreas que mais lhe toca, compreendendo que os anteriores executivos poderiam ter feito mais pela educação, a mesma coisa irá acontecer no final do presente mandato quando olharmos para trás e ver que se poderia ter feito mais, porque pela educação poderá fazer-se sempre mais, faltam sempre coisas, há os rácios, há as limitações, há auxiliares que deviam ser mais, dentro daquilo que é o contexto educativo nunca está tudo feito. Relativamente ao Projeto Mais Sucesso, referiu ser, efetivamente, uma questão de prioridades e, tendo-se falado na questão do relatório, faltam dados relativamente ao número de famílias e de alunos que este projeto abrangeu, entendendo, por isso, que deveria ser dado mais algum tempo para se perceber antes de o priorizar. Prosseguiu, referindo, que na sua opinião não tem a ver a ver apenas com as expetativas dos técnicos, obviamente que as existem, mas tem a ver com as expetativas do trabalho que os técnicos têm feito ao longo dos últimos anos na comunidade escolar, sendo esta que lamenta que não lhe possam dar continuidade. Prosseguiu, referindo, ficar feliz se, eventualmente, for possível através do trabalho destas equipas uma continuidade do projeto, reconhecendo a dificuldade na interrupção da continuidade daquilo que são os acompanhamentos dos alunos, o ideal seria uma não interrupção destes trabalhos. Desejou, ainda, que se consiga que este trabalho continue dentro daquilo que são as possibilidades e que aquilo que tem sido o objetivo destas equipas seja aproveitado, que estas continuem a fazer o trabalho que têm feito até aqui junto da comunidade. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro, que a educação é, efetivamente, uma prioridade e é um trabalho nunca acabado. Por fim, agradeceu e retribuiu a mensagem de Natal proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que o trabalho na área da educação dos antigos executivos já pode ser avaliado, sendo que ainda não poderá fazer-se a avaliação do que será o trabalho na área da educação no fim do presente mandato, esperando que seja muito bom. Referiu, ainda, quanto à questão da interrupção, que há a noção plena de que faria muito mais sentido que ela não existisse, de qualquer forma, trata-se de uma questão técnica, pelo que não tendo a Senhora Vereadora Anabela Caeiro ficado esclarecida, a Senhora Presidente da Câmara referiu que a Dra. Cesilde Franco poderia fazer uma explicação sobre a questão técnica.-----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Anabela Caeiro para informar que estar devidamente esclarecida.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta à questão colocada pelo Município Rui Flores na reunião de 9 de dezembro de 2021

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para responder à questão colocado pelo município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Rui Flores na reunião da Câmara Municipal do passado dia 9 de dezembro, que era a seguinte: "Em maio passado foi adjudicado um serviço que prevê estudar a circulação rodoviária e o estacionamento em Reguengos de Monsaraz, passados 6 meses já existe alguma informação que possa ser divulgada". Informou o Senhor Vereador António Fialho que se trata do Plano de Segurança Rodoviário e Estacionamento de Reguengos de Monsaraz e que o mesmo está na fase final de diagnóstico, esperando-se que possa ser apresentado durante o primeiro trimestre de 2022, depois de ser apreciado em sede da Comissão Municipal de Trânsito.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Iniciativas de Natal

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para realçar que o fim de semana de 18 e 19 de dezembro foi fértil em iniciativas de Natal, promovidas por associações e coletividades do concelho, o que espelha o dinamismo do movimento associativo. Informou, ainda, que no dia 17 de dezembro, à noite, se realizou o concerto de Natal da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, na Igreja Matriz de Reguengos, uma iniciativa da própria coletividade. No dia 18, decorreu em Monsaraz o Cante ao Menino, uma iniciativa do Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz, com o apoio da Junta de Freguesia de Monsaraz. Ainda no dia 18 de dezembro, prosseguiu, realizou-se o concerto da Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense, em São Pedro do Corval, uma iniciativa da própria coletividade. No dia 19 de dezembro, realizou-se o Cante ao Menino em Reguengos de Monsaraz, com a atuação do Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz. No dia 19 de dezembro, decorreu a 1.ª Corrida de São Silvestre de Reguengos de Monsaraz, organizada pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, prova que contou com mais de 200 participantes e que tem a uma grande possibilidade de crescimento.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião com Segurança Social

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que relativamente à reunião com a Segurança Social, sobre a transferência de competências na área social, ficou surpreendido com a posição dos responsáveis daquela entidade, no sentido de que não se vai tratar de atirar processos para cima da Câmara para esta resolver. Referiu, ainda, ter gostado da disponibilidade manifestada para acompanharem o processo, para se fazerem as coisas com tempo, com ritmo e com método, tendo ficado mais confortável nesta situação, porque a transferência de competências é sempre um tiro no escuro, é sempre qualquer coisa que não se conhece e que sem apoio seria muito mais difícil. Por fim, referiu ter ficado com sensação de que o Município não irá ficar sem apoio e que a transferência de competências vai acontecer de uma forma muito responsável e, por certo, irá correr bem e com o apoio da Segurança Social.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Alteração à sequência da Ordem do Dia

---- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para solicitar autorização para alteração da sequência da discussão dos pontos da Ordem do Dia, propondo que fosse discutido em segundo lugar o ponto 2.8, em virtude do mesmo ter de ser objeto de deliberação antes de ser dado conhecimento ao órgão dos pontos 2.2 e 2.4, atendendo a que a Proposta n.º 35-A/GP/2021 – Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos - ter de ser deliberada previamente às informações dos compromissos plurianuais. -----

---- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da sequência da discussão dos pontos da Ordem do Dia, nos termos propostos pela Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

Despacho n.º 14/GP/CPA/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 13 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 14 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 14/GP/CPA/2021, por si firmado em 15 de dezembro de 2021, atinente à aprovação da alteração n.º 13 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 14 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 14/GP/CPA/2021

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) *A aprovação da alteração n.º 14 ao Orçamento e n.º 13 ao Plano Plurianual de Investimentos do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."*

---- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, esclarecendo que a presente alteração orçamental foi feita, essencialmente, no sentido de efetuar pagamentos até ao final do ano. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Autorização Prévia no âmbito da Lei do Compromissos

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 35 - A/GP/2021, por si firmada, em 17 de dezembro de 2021, referente à Autorização Prévia no âmbito da Lei do Compromissos, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35-A/GP/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n. 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra e prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Atendendo a que a regulamentação da Lei acima referida irá permitir a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais que poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o qual veio regulamentar a citada lei dos compromissos.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo:

- a) *Que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:*
 - 1. *Para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - i) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Plurianual de Investimentos e/ou do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);*
 - ii) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*
 - 2. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

3. Que nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de fevereiro, a Câmara Municipal possa delegar na Presidente da Câmara Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 da presente proposta, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas e a assumir.

- b) Que deverá ser presente uma informação à Assembleia Municipal na qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da referida autorização prévia genérica, no período que medeia as sessões ordinárias deste órgão deliberativo.
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e à Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para esclarecer que esta é uma proposta apresentada no início do mandato e tem a ver com a aprovação prévia de compromissos para o decurso do presente mandato autárquico, com a obrigatoriedade de informação à Assembleia Municipal nas suas sessões ordinárias. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35-A/GP/2021; -----

---- b) Em consonância, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal: -----

---- 1. Para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de fevereiro, no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

---- i) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Plurianual de Investimentos e/ou do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); -----

---- ii) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

---- 2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

---- 3. Que nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de fevereiro, a Câmara Municipal possa delegar na Presidente da Câmara Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do n.º 1 da presente proposta, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública; -----

---- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas e a assumir.-----

---- c) Que deverá ser presente uma informação à Assembleia Municipal na qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da referida autorização prévia genérica, no período que medeia as sessões ordinárias deste órgão deliberativo.-----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e à Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Autorização Prévia de Assunção de Compromissos Plurianuais Assumidos – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação n.º 01-A/GP/2021, por si firmada em 16 de dezembro de 2021, referente à autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 01-A/GP/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando:

§ O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

§ O estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação da Lei n.º22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;

§ Que a regulamentação da Lei dos compromissos acima referida estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais, nos termos do n.º11 do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

decreto-lei n.º127/2012, de 21 de junho;

§ As despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, e que não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos, deverá ser presente a informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos e que são os seguintes:

- Procedimento 25/AD/ACP/2021- **Aquisição de serviços na área de Engenharia Civil, por um período de 17 meses**, com o valor €12.000,00 (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 28/AD/ACP/2021- **Aluguer de uma viatura adaptada para alunos com necessidades educativas especiais e mobilidade condicionada a cadeira de rodas, pelo período de 10 meses**, com o valor €15.000,00 (quinze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 18/CPV/ACP/2021- **Contratação de um Licenciado em Educador de Infância/Ensino Básico, em regime de tarefa, pelo período de 12 meses**, com o valor €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), Isento de IVA de acordo com o artigo 53º do CIVA;

- Procedimento 21/CPV/ACP/2021- **Aluguer operacional de um trator agrícola, pelo período de 36 meses**, com o valor €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 24/CPV/ACP/2021- **Aquisição de Serviços para esterilização de gatos, o registo e a identificação eletrónica e a vacina antirrábica**, com o valor €17.800,00 (dezassete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 25/CPV/ACP/2021- **Aluguer operacional de 2 viaturas elétricas de passageiros, por um período de 48 meses**, com o valor €35.710,08 (trinta e cinco mil, setecentos e dez euros e oito centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 27/CPV/ACP/2021- **Aluguer operacional de 1 viatura de recolha de RSU, por um período de 24 meses**, com o valor €73.999,70 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove euros e setenta centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 30/CPV/ACP/2021- **Aquisição de gás propano a granel para as Piscinas Municipais**, com o valor €72.000,00 (setenta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

§ As despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e que resulta de plano plurianual legalmente aprovado, através do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2021 a 2025 do Município de Reguengos de Monsaraz, são as seguintes:

- Procedimento 01/CP/ACP/2021- **Aquisição de apólices de seguro de diversos ramos**, com o valor €352.548,87 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito euros), isento de IVA.*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2021 ajustado para 30/09/2021

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação n.º 02-A/GP/2021, por si firmada em 17 de dezembro de 2021, referente ao Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz, respeitante ao 1.º Semestre de 2021, ajustado para 30 de setembro de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 02-A/GP/2021

RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 1.º

SEMESTRE DE 2021 AJUSTADO PARA 30/09/2021

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico.

No sentido de cumprir o anteriormente referido, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º semestre de 2021 ajustado para 30/09/2021, elaborado pela Sociedade de Revisores de Contas Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM n.º 20160302).

*Assim, ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o referido documento (em anexo) para apreciação na próxima reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal.**

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para dar nota sobre um pequeno parágrafo do relatório elaborado pela Revisora Oficial de Contas, que leu de seguida: *“Em sede de elaboração dos instrumentos de gestão previsionais para o ano de 2022 a 2025, o volume da despesa a transitar, os compromissos futuros já assumidos e os encargos com o pessoal, podem assumir um elevado volume financeiro, o qual condicionará as atividades a empreender, pelo que se recomenda uma atenção redobrada da Gestão e ponderação das mesmas. Acresce a sustentabilidade e consolidação orçamental, com adequada estimativa de receitas onde o controlo integral do ciclo de despesa, controlo dos pagamentos em atraso e fundos disponíveis deve centrar a atenção dos Órgãos de Gestão. Veja-se que os Fundos Disponíveis apurados para setembro foram negativos em 272 mil euros, importando por isso reconsiderar o cumprimento desta obrigação.”* Continuou o Senhor Vice-Presidente, para mencionar e deixar registado, que o montante de dívida do Município a 31 de dezembro de 2020 era de € 19.319.588,00 (dezanove milhões, trezentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta e oito euros) e o montante da dívida a 30 de setembro de 2021 era de € 21.103.544,00 (vinte e um milhões, cento e três mil, quinhentos e quarenta e quatro euros).-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação n.º 03-A/GP/2021, por si firmada em 17 de dezembro de 2021, referente à Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 03-A/GP/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Considerando:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- que a aprovação da Proposta n.º 35-A/GP/2021, de 17 de dezembro, sobre a autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), na presente sessão ordinária da Assembleia Municipal, obriga que em todas as sessões ordinárias do referido órgão deliberativo, deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreu o seguinte compromisso plurianual:
- Atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 501 090 240, com sede na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz, uma comparticipação financeira no valor de 154.654,80€ (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), para as obras de recuperação/requalificação da Igreja Matriz da Nossa Senhora da Lagoa – Monsaraz, correspondente a 10% do valor total do investimento elegível na candidatura com o Código ALT20-08-2114-FEDER-000187, aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a qual será paga em 4 (quatro) prestações anuais e sucessivas, nos termos seguintes:
 - a) No ano de 2022, será pago o valor de € 38.663,70 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta cêntimos);
 - b) No ano de 2023, será pago o valor de € 38.663,70 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta cêntimos);
 - c) No ano de 2024, será pago o valor de € 38.663,70 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta cêntimos);
 - d) No ano de 2025 – será pago o valor de € 38.663,70 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta cêntimos).*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reuniões da Câmara Municipal – Ano de 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 32-A/GP/2021, por si firmada em 14 de dezembro de 2021, atinente ao calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 32-A/GP/2021

REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – ANO DE 2022

Considerando:

- O disposto no artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- A deliberação tomada na primeira reunião do órgão executivo do presente mandato autárquico, realizada em 20 de outubro de 2021, pela qual foi determinado que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem às quartas-feiras, pelas 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- A) A aprovação da minuta do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- B) A publicitação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2022 na página de internet do município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal;
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta. "

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32-A/GP/2021;-----

----- b) Aprovar a minuta do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 32-A/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;-----

----- c) A publicitação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2022 na página de internet do município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal;-----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Retificação da deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado "Ferragial da Hortinha", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 405, da secção 004, sito na união de freguesias de campo e campinho

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 33-A/GP/2021, por si firmada, em 16 de dezembro de 2021, atinente à retificação da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, que emitiu parecer favorável à constituição de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

compropriedade do prédio rústico denominado "Ferragial da Hortinha", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 405, da secção 004, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 33-A/GP/2021

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "FERRAGIAL DA HORTINHA", INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 405, DA SECÇÃO 004, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Considerando:

- Que, em 11 de novembro de 2021, a senhora [REDACTED], casada, residente na [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 19/09/2022, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da Herança de [REDACTED], apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/4523/2021, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorreria da venda dos prédios rústicos denominados por "Ferragial da Hortinha", inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 405 e 408, ambos da secção 004, da freguesia de Campo extinta, atual União das Freguesias de Campo e Campinho, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 2403/20190816 e 2402/20190816, respetivamente, propriedade da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED];
- Que, na reunião do Executivo Municipal de 24 de novembro de 2021, foi aprovada, a Proposta n.º 19-A/GP/2021, de 17 de novembro, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, relativa à constituição do regime de compropriedade, que decorreria da venda, do prédio rústico denominado "Ferragial da Hortinha", pertencente à freguesia de Campo extinta, atual União das Freguesias de Campo e Campinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 405, da secção 004, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2403/20190816, propriedade da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], a favor de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 23/09/2030, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República portuguesa, válido até 19/07/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casados, ente si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada um;
- Que, por lapso, ficou apenas plasmado na Proposta n.º 19-A/GP/2021, de 17 de novembro, o pedido de constituição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 405, da secção 004, da suprarreferida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2403/20190816;
- Que, neste contexto, para dar uma resposta completa ao requerido pela senhora [REDACTED], é necessário retificar a sobredita deliberação camarária, por aditamento, com vista a que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer sobre a constituição em regime de compropriedade, que decorrerá da venda, do prédio rústico denominado por "Ferragial da Hortinha", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 408, da secção 004, da freguesia de Campo extinta, atual União das Freguesias de Campo e Campinho, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2402/20190816, da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

mencionada freguesia, propriedade da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED];

- Que, relativamente a esta venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade entre [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 23/09/2030, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 19/07/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casados, ente si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

- Que, o negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Que, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios*;

- Que, ao caso em apreço, aplica-se o regime legal da retificação dos atos administrativos, expresso no artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sendo que se mantém a competência na Câmara Municipal para aprovação desta retificação, uma vez que foi o Órgão que inicialmente aprovou o ato a retificar;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere proceder à retificação, por aditamento, da deliberação de Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2021, através da qual foi aprovada a Proposta n.º 19-A/2021, de 17 de novembro, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de modo a que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja, igualmente, emitido parecer favorável, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2021, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado "Ferraçal da Hortinha", sito na freguesia de Campo extinta, atual União das Freguesias de Campo e Campinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 408, da secção 004, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2402/20190816, propriedade da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º 743 915 992 e da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], a favor de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 23/09/2030, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 19/07/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casados entre si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada um;
- b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão único Municipal, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33-A/GP/2021;-----

----- b) Proceder à retificação, por aditamento, da deliberação de Câmara Municipal tomada na reunião ordinária



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

realizada em 24 de novembro de 2021, através da qual foi aprovada a Proposta n.º 19-A/2021, de 17 de novembro, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de modo a que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja, igualmente, emitido parecer favorável, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2021, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado "Ferragial da Hortinha", sito na freguesia de Campo (extinta), atual União das Freguesias de Campo e Campinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 408, da secção 004, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2402/20190816, propriedade da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e da Herança de [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], a favor de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 23/09/2030, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 19/07/2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casados entre si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada um;-----

---- c) Determinar Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Gestor de Contrato - Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 34-A/GP/2021, por si firmada em 16 de dezembro de 2021, atinente à substituição das funções de Gestor de Contrato para a empreitada de "Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas", proposta com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 34-A/GP/2021

GESTOR DE CONTRATO

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO – PEROLIVAS

Considerando:

§ *Que em reunião de Câmara, realizada em 24/02/2021, foram aprovadas as peças do procedimento, a composição do júri do procedimento, a designação do Gestor do Contrato e a fixação do preço base da empreitada Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas;*

§ *Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto foi designado como Gestor do Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar;

- § O contrato de empreitada de "Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas", outorgado em 5 de julho de 2021, determina no número três a designação do gestor do contrato, por deliberação de câmara realizada a 24 de fevereiro de 2021;
- § O senhor João Manuel Paias Gaspar, em 23 de junho, solicitou substituição das funções de Gestor de Contrato, por nesta data iniciar funções na subunidade orgânica Administrativa dos Órgãos Autárquicos;
- § A par do referido e atendendo à função fulcral que o Gestor do Contrato tem no cumprimento das obrigações contratuais das partes no contrato de empreitada de obras públicas, nomeadamente o dono da obra e o empreiteiro, estabelecida no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é necessário substituir o Gestor de Contrato para acompanhamento, de forma exata e pontual, a execução do contrato;
- § É de todo conveniente que o gestor do contrato tenha conhecimentos técnicos sobre o conteúdo do contrato atendendo às características e particularidades do contrato e seu objeto, uma vez que a sua função contribui para a melhoria na gestão e no acompanhamento da execução do contrato público, visando os objetivos do interesse público;
- § Atenta a natureza das atribuições a cumprir pelo Gestor do Contrato, e dada a inexistência de recursos humanos, nos quadros técnicos, que permitam a afetação deste tipo de serviços/competências, foi necessário recorrer à aquisição de um técnico na área de engenharia civil, o Engenheiro Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, para assegurar os serviços naquela área, incluindo o desempenho de funções de Gestor de Contrato, com contrato de prestação de serviços outorgado a 27 de agosto de 2021;
- § Que qualquer modificação nas cláusulas contratuais deve ser vertida em adenda ao contrato de empreitada de "Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas", outorgado em 5 de julho de 2021, sendo necessário a retificação do ponto três referente à designação do Gestor do Contrato, que passa a ter o seguinte teor: "Foram designados Gestores do Contrato, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 22 de dezembro de 2021, conforme determina o n.º1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar e nos casos da sua ausência, faltas e impedimento, Cesilde de Jesus Pereira Franco, Gestor do Contrato suplente".

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que seja designado Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, como Gestor de Contrato, para a empreitada "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas" e nos casos da sua ausência, faltas e impedimentos, designar, Cesilde de Jesus Pereira Franco, Gestor do Contrato suplente;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que esta proposta tem a ver com a substituição do anterior Gestor de Contrato desta empreitada, uma vez que tinha sido designado o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar, o qual solicitou em 23 de junho de 2021 substituição das funções por nesta data iniciar funções na subunidade orgânica Administrativa dos Órgãos Autárquicos, propondo-se que seja agora designado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar e nos casos da sua ausência, faltas e impedimentos, que seja substituído por Cesilde de Jesus Pereira Franco.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34-A/GP/2021;-----
- b) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que seja designado Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, como Gestor de Contrato, para a empreitada "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas" e nos casos da sua ausência, faltas e impedimentos, Cesilde de Jesus Pereira Franco, Gestor do Contrato suplente;-----
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Contratação Pública, inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Plano de Saneamento Financeiro - 8.º Relatório Semestral

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 3-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, atinente ao 8.º relatório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

**"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 3-A/VP/2021
PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO
8.º Relatório Semestral**

Considerando que:

- 1. O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;*
- 2. O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que "... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.";*
- 3. O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;*
- 4. O 2.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. O 3.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2018 e março de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019;
6. O 4.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019;
7. O 5.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2019 e março de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 17 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020;
8. O 6.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020;
9. O 7.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2020 e março de 2021, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2021;
10. O oitavo semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril e 30 de setembro de 2021, sendo este o período de relato agora em apreciação;
11. Os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na redação da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, estabelecem um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos planos de saneamento financeiro e endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
12. Se verifica a evolução do cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro; e
13. O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir todos os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- a) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 8.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;

Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que os relatórios semestrais de implementação do Plano de Saneamento Financeiro são de apresentação obrigatória à Câmara Municipal, sendo que este diz respeito ao período de 1 de abril a 30 de setembro de 2021. Referiu, ainda, como já havia sido transmitido noutra reunião da Câmara Municipal, que apesar de se estar a cumprir a redução dos 10% obrigatórios, existem rubricas que não estão a ser cumpridas, pelo que irá ter de haver alterações na gestão no próximo para que se possam cumprir todos os itens. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3-A/VP/2021; -----

----- b) Aprovar o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 8.º Relatório Semestral", que se encontra anexo à Proposta n.º 3-A/VP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o 8.º Relatório Semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao período que decorreu entre 1 de abril e 30 de setembro de 2021;-----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento de 2021

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 4-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento de 2021, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 4-AVP/2021

REVISÃO N.º 3

AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025 E ORÇAMENTO 2021

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento 2021, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento 2021;
- b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que o Plano Plurianual de Investimentos está condicionado pelo orçamento que vem de trás e vai ter de se cumprir, sendo 90% compromissos já assumidos anteriormente e que terão de ser cumpridos nos próximos anos. Continuou, referindo que este é um ano atípico, é um ano de fim de contratos e início de mandato, e que existem projetos a terminar, existem fundos que ainda estão abertos que é o caso do Portugal 2030, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que só abriu agora, e existem contratos a terminar que terão de passar para os anos seguintes.-----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4-AVP/2021;-----

---- b) Aprovar a Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021;-----

---- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2021 (Cobrança em 2022)

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 5-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2021 (Cobrança em 2022), proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 5-A/VP/2021

FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2021 (COBRANÇA EM 2022)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma;

- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo diploma legal acima citado, na sua redação mais atualizada, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, (...)", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos entre um mínimo de 0,3% e um máximo de 0,45%;

- Com a redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, estipula que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas;

- As medidas preconizadas no plano de saneamento financeiro, de maximização de proveitos, visam o equilíbrio económico e financeiro e o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

- Se prevê o cumprimento de todas as regras orçamentais e financeiras no encerramento das contas de 2021, bem como, a maximização de proveitos durante o exercício de 2022, resultante da revisão da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Devido à pandemia da doença COVID-19 a atividade económica e imobiliária sofreu uma acentuada redução e provocou uma quebra significativa na receita municipal proveniente dos impostos, designadamente do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, a qual ascendeu a menos 393 mil euros em 2020 face a 2019, verificando-se uma recuperação no início do segundo semestre de 2021 que revela mais 97 mil euros até 30 de novembro deste ano, face ao período homólogo do ano passado; contudo ainda 300 mil euros inferior se comparado o acumulado de novembro de 2019 com o acumulado de novembro 2021;

- Não obstante, e atenta a salvaguarda do equilíbrio orçamental e financeiro, foi aprovada na proposta de IMI do ano passado a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

redução da taxa de IMI com o objetivo de reduzir a carga fiscal de todos os proprietários de imóveis urbanos no concelho;

- Temos consciência das grandes dificuldades económicas e perda de rendimento de muitas famílias do nosso país, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, devido à pandemia da doença COVID-19;

- Apoiar as famílias através da manutenção da redução da taxa de IMI é mais uma medida de apoio a todos aqueles que anualmente suportam o pagamento deste imposto, que entendemos como um encorajamento para ultrapassar a fase difícil que atravessamos;

- Também acreditamos que durante o exercício de 2022 será possível reduzir custos que nos permitam, com a manutenção da taxa IMI, alcançar o cumprimento das regras orçamentais e financeiras no intuito de ultrapassar no mais curto espaço de tempo a sujeição do Município de Reguengos de Monsaraz ao Plano de Saneamento Financeiro atual, em equilíbrio com a disponibilização da melhor qualidade de vida para todos os munícipes;

- Desde 1 de janeiro de 2010 até 30 de novembro de 2021 que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova uma taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos inferior à taxa máxima permitida por lei, o que permitiu aos proprietários dos imóveis urbanos do concelho uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 4,2 milhões de euros.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a **fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2021 (cobrança em 2022), em 0,350% para os prédios urbanos**, correspondendo a uma redução de 30% da taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;
- b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2021 (cobrança em 2022), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 5-A/VP/2021;-----
- b) Aprovar, em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2021 (cobrança em 2022), em 0,350% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 30% da taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;-----
- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

75/2013, de 12 de setembro;-----

---- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2021 (cobrança em 2022), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;-----

---- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Redução da Taxa de IMI para famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2021 (Cobrança em 2022)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 6-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à redução da Taxa de IMI para famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2021 (Cobrança em 2022), proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 6-A/VP/2021

REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2021 (COBRANÇA EM 2022)

Considerando que:

- Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe "Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo", que no seu n.º 1, estipula o seguinte:
 1. Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- O Município de Reguengos de Monsaraz reconhece mais uma vez as grandes dificuldades económicas e os sacrifícios das famílias do nosso País, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;
- As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

como o aumento da natalidade;

- A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,350%, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;
- A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;
- De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, com referência ao ano de 2020, a estimativa do impacto financeiro é de 23.710,00€, ou seja aproximadamente 2% de uma receita anual prevista de 1.200.000,00€;
- Desde o ano 2017 que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, o que permitiu aos agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 125 mil euros;
- A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2022, que é referente ao ano de 2021, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano.

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2021 (cobrança em 2022), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:
 - i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo;
 - ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;
 - iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;
- b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,
- d) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e,
- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 6-A/VP/2021; -----
- b) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2021 (cobrança em 2022), a aplicar ao prédio ou parte de prédio



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:-----

---- i) € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo;-----

---- ii) € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;-----

---- iii) € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;-----

---- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;-----

---- d) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

---- e) Determinar que o teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta seja notificado à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa;-----

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Lançamento da Derrama (Cobrança em 2022)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 7-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente ao Lançamento da Derrama (Cobrança em 2022), proposta cujo teor ora se transcreve: ---

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 7-A/VP/2021

LANÇAMENTO DA DERRAMA (COBRANÇA EM 2022)

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos do Município de Reguengos de Monsaraz para criar as infraestruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e de todo o país;

Considerando que o conjunto de vetores de desenvolvimento acionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um fator de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as ações desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que determina: "Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.";

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da atividade económica;

Considerando que a informação mais atual disponibilizada no portal das finanças revela que os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 150 mil euros, os quais são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representam aproximadamente metade do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do Município;

Considerando a introdução do n.º 22 e do n.º 23 no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que obriga a que a isenção da taxa de derrama resulte expressa e inequivocamente de um regulamento municipal, mostra-se necessário, o respeito pelo procedimento regulamentar previsto no Código do Procedimento Administrativo para aplicação dos incentivos concedidos no ano anterior;

Considerando que só após aprovação do competente regulamento é possível a isenção da taxa de derrama de acordo com os critérios a definir no mesmo;

Considerando as graves consequências provocadas pela pandemia da doença COVID-19 na atividade económica, com acentuadas perdas de rendimento dos agentes económicos locais, em especial as micro e pequenas empresas;

Considerando o grande objetivo do Município em apoiar o comércio local e consequentemente os postos de trabalho associados ao mesmo;

Considerando que manter a taxa de derrama reduzida num percentual mínimo é mais uma medida de apoio aos agentes económicos locais com um volume de negócios inferior, nesta fase tão difícil para as micro e pequenas empresas, com o efeito mais imediato possível;

Considerando que desde 1 de janeiro de 2010 até 30 de novembro de 2021, o Município de Reguengos de Monsaraz aprova uma taxa geral de derrama e uma taxa reduzida de derrama, inferiores à taxa máxima permitida por lei, o que permitiu aos sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável concelho de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 1 milhão euros.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2022, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;*
- b) *Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2022, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 93% face à taxa máxima prevista na lei;*
- c) *A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- d) *Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2021, em ordem ao preceituado no n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que republicou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;*
- e) *Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que se mantêm as taxas em vigor anteriormente, sendo que para volumes de negócio até € 150.000,00, a taxa será de 0,1% e para volumes de negócios superiores a € 150.000,00, a taxa será de 1,25%, sendo que o máximo legal é de 1,5%.-----

----- Em seguida, tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre a criação do regulamento mencionado na proposta, para tentar prever outras situações, nomeadamente questões que não são possíveis no âmbito daquilo que é a deliberação específica, em particular se vai haver uma análise por parte do Executivo e se a previsão para a criação de condições específicas, para quem se instala e para quem está no seu primeiro ano de investimento no concelho está prevista.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, confirmando que essa situação está prevista.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7-AVP/2021;-----

----- b) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, determinar o lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a € 150.000, para cobrança no ano de 2022, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;-----

---- c) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, proceder ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a € 150.000, para cobrança no ano de 2022, como estímulo ao desenvolvimento da atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 93% face à taxa máxima prevista na lei;-----

---- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- e) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2021, em ordem ao preceituado no n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que republicou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;-----

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Participação variável no IRS para 2022

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 8-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à participação variável no IRS para 2022, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 8-AVP/2021

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2022

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios têm direito,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2022;*
- b) *Mais propomos que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município, do Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e a Associação Dignidade em 12 de dezembro de 2019, e a despesas com todos os apoios de natureza social, a associações e instituições, no âmbito do regulamento em vigor;*
- c) *A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- d) *Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2021, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;*
- e) *Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que se mantém a taxa, não havendo qualquer alteração. Referiu, ainda, que o Município tem uma participação variável no IRS dos contribuintes do concelho em 5%, e parte desta verba será canalizada para despesas sociais.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8-A/VP/2021;-----
- b) Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2022;-----
- c) Aprovar que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município e do Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e a Associação Dignidade em 12 de dezembro de 2019 e a despesas com todos os apoios de natureza social, a associações e instituições, no âmbito do regulamento em vigor;-----
- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;-----
- e) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2021, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada; -----
---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento Municipal para 2022

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 9-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento Municipal para 2022, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 9-AVP/2021

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2022-2026 E ORÇAMENTO 2022

Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento 2022 do Município de Reguengos de Monsaraz, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal."

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que o Plano Plurianual de Investimentos está, neste ano, condicionado pelos investimentos que passam para os anos seguintes, que foi o plano possível dentro do que se podia executar. Referiu, ainda, que em relação ao orçamento tentou fazer-se um orçamento que não tivesse muitas alterações durante o decorrer do ano, no sentido de se cumprirem os objetivos a que o Município está obrigado, sendo um orçamento muito rigoroso que se vai tentar cumprir, contando com uma dotação de € 15.600.000,00 para o próximo ano. -----

---- Em seguida, tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que era importante que os munícipes percebessem porque que é que este orçamento apresenta menos 2 milhões de euros que o orçamento do ano anterior. -----

---- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a redução de 2 milhões de euros se traduz em 12% de redução, sendo os orçamentos feitos com perspetivas de investimento que vão ser realizadas. Referiu, ainda, que o orçamento do ano passado teve investimentos que não foram realizados e que tiveram de passar para o ano seguinte e daí terem de se alterar. -----

---- Interveio, de seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que este orçamento tem a ver com rigor e prudência naquilo que se pensa ser as previsões de receitas a arrecadar. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para esclarecer que, atendendo a uma previsão de menos meio milhão de euros provenientes do Orçamento de Estado, e precavendo já essa situação, há



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

uma diferença para o ano que vem em menos 500 mil euros nessa rúbrica, há também menos meio milhão de euros em rúbricas de investimento em projetos que passaram para o ano subsequente, daí uma diferença de mais ou menos 2 milhões de euros em relação ao ano anterior, basicamente, referiu, o presente orçamento está feito de forma a que durante o próximo ano se consiga cumpri-lo rigorosamente.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para acrescentar, que em relação à questão dos 2 milhões de euros a menos, o orçamento do ano anterior era de aproximadamente 17 milhões de euros, mas foi feita uma alteração na reunião anterior, em que se passou de 17 milhões para 15 milhões, a execução do orçamento anterior ficou dentro dos 15 milhões de euros, tendo-se pegado nos 15 milhões do ano passado e prolongaram-se para este ano, para evitar chegar ao fim do ano e ter de se reduzir o orçamento ou alterar para o nível de execução, que é de 85%. Referiu, ainda, que os 17 milhões de euros orçamentados no ano anterior não foram cumpridos, foram menos 2 milhões de euros, que são os que Município está a reduzir este ano para tentar adequar o orçamento à execução que foi feita no ano passado, daí a redução dos 2 milhões de euros.-----

----- Usou de seguida a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir não ser uma especialista na área financeira, mas que após análise das contas, como qualquer leigo que se dedica a causa pública, analisou os documentos, que são extensos e bastante pesados, documentos com uma complexidade financeira e de organização exigente, daí haver um equipa por detrás que prepara estes documentos com bastante exigência, o que está explanado quer no orçamento quer no Plano Plurianual até 2026. Estes documentos, prosseguiu, são o espelho daquilo que são as políticas que se esperam para o Município, no âmbito do mote "Mais pelas Pessoas", que é, de alguma forma, o chapéu deste orçamento e dos próximos anos. Analisando aquilo que se perdia ou que sofria algumas alterações, referiu algumas rúbricas que irão continuar durante quase todos os anos, ao nível de projetos muitos deles ficarão concluídos no próximo ano ou no ano seguinte, fala-se em dois anos de margem de trabalho ao nível de alguns investimentos, nomeadamente as Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI). Referiu, ainda, que há questões com as quais concorda na essência, acrescentando que a gestão executiva é de quem está neste momento com essa responsabilidade, pelo que não se revê em muito do que é o orçamento, não nos números, mas naquilo que são as medidas, como tal a posição das Vereadoras do Partido Socialista é de abstenção relativamente a todos os documentos do ponto 2.15. da ordem de trabalhos. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, que os eleitos do Partido Socialista irão aguardar a evolução das situações, estão a conhecer a forma de gestão do atual Executivo, à data atual o que se conhece é aquilo que foi uma herança que passou do anterior Executivo, por isso vão acompanhar a atual gestão e ver a sua evolução, havendo quem compreenda e quem não compreenda. Prosseguiu, referindo que as Vereadoras da oposição estarão neste órgão para que as coisas sejam executadas e estarão como Executivo neste trabalho, recordando que a sua forma de trabalhar tem sido colaborativa, mas neste ponto e sendo o primeiro ano em que vão trabalhar em conjunto, a sua posição de momento é a abstenção, uma vez que algumas das prioridades dos eleitos do Partido Social Democrata não são as mesmas dos eleitos do Partido Socialista.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, e duas abstenções das Senhoras Vereadoras Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Anabela Capucho Caeiro: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9-A/VP/2021; -----
- b) Aprovar, em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Proposta do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento para o ano de 2022 do Município de Reguengos de Monsaraz, documentos que se encontram anexos à Proposta n.º 9-A/VP/2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os legais efeitos; -----
- c) Remeter à Assembleia Municipal, sob a forma de proposta, os aludidos documentos previsionais, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Contratação de Empréstimo a Curto Prazo em 2022

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 10-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à contratação de empréstimo a curto prazo em 2022, proposta cujo teor ora se transcreve:

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 10-A/VP/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2022

Considerando que:

1. O cenário macroeconómico prospetado para 2022 aponta para a continuação dos fatores que tenderão a manter a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, os quais causam desequilíbrios temporários na tesouraria que importam prevenir;
2. O n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria e reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado;
3. O empréstimo de curto prazo será contratado a partir de 01.01.2022 e terá prazo global até 31.12.2022;
4. O mesmo diploma legal não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

5. *Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando sempre a necessidade de garantir ao longo do exercício os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;*
6. *Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2022, concluindo-se por verificação dos recebimentos e pagamentos esperados e flutuações de saldo mensal, que o montante adequado a este objetivo se fixa nos **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**;*
7. *A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação "são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município";*
8. *Foi feita uma consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, conforme Anexo I - Relatório final de análise das propostas de empréstimo de curto prazo para 2022, que se junta e é parte integrante desta Proposta, sumariando-se neste as condições fundamentais de contratação que se perspectivam necessárias;*
9. *Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pelo Banco BPI, S.A., como se pode confirmar no Anexo I acima citado.*

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

- a) *Autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2022, no montante de **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**, para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I);*
- b) *Autorize a contratação deste financiamento junto do **Banco BPI, S.A.**, de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2022 (Anexo I);*

Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, referindo que este empréstimo é um apoio de tesouraria que se faz anualmente, é contratado no início do ano e tem de ser liquidado, obrigatoriamente no final do ano, a proposta ganhadora foi apresentada pelo Banco Português de Investimento (BPI), no valor de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros). Referiu, ainda, o Senhor Vice-Presidente, que dia 21 de dezembro de 2021 foi liquidado o montante referente ao anterior empréstimo no valor de € 300.000,00 (trezentos mil euros).-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10-A/VP/2021;-----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a contratação de um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2022, no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto do Banco BPI, S.A., em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2022, o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 10-AVP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;-----

---- c) Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2022, no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2022;-----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira deste Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 11-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 16 de dezembro de 2021, referente ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11-AVP/2021

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2022

Considerando:

- *Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, atualmente em vigor, foi aprovada por deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017, de 28 de fevereiro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021, por deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões ordinárias de 26 de dezembro de 2012, de 12 de junho de 2019 e de 7 de abril de 2021 e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, alterado pelos Despachos do Senhor Presidente da Câmara com os n.ºs 10/GP/2014, de 16 de dezembro, 38/GP/RHU/2018, de 3 de abril, 11/GP/2019, de 23 de julho e 29/GP/2021, de 5 de maio;*
- *Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, n.º 62, de 28 de março de 2018, n.º 79, de 23 de abril de 2018, n.º 74, de 15 de abril de 2019, n.º 139, de 23 de julho de 2019, n.º 162, de 26 de agosto de 2019, n.º 66, de 6 de abril de 2021, n.º 91 de 11 de maio de 2021 e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º 101, de 25 de maio de 2021;

- *Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);*
- *Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;*
- *Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;*
- *Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;*
- *Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor, por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S),*

*Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022, que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal;**

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para solicitar ao Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, uma breve apresentação do Mapa de Pessoal da autarquia para o ano 2022. -----

----- Tomou a palavra o Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão, para se colocar à disposição dos senhores vereadores para esclarecer alguma questão ou dúvida em relação ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2022. Prosseguiu, dando nota que este é um mapa de continuidade, pois o levantamento das situações já está identificado há algum tempo. Referiu, ainda, que o mapa de pessoal atualmente é anual, em oposição aos antigos quadros de pessoal, acompanhando a proposta de Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos. Referiu, ainda, que o mapa de pessoal identifica os postos de trabalho ocupados e os postos de trabalho vagos e que poderão ser preenchidos. Referiu, ainda, que há lugares que se apresentam em duplicado, pois se se quiser fazer movimentações internas de trabalhadores, tem de haver 2 postos de trabalho até que essa mobilidade se consolide, para deslocar um trabalhador, por exemplo, do serviço de educação para o serviço de águas, tem de se fazer uma mobilidade de um posto de trabalho para outro e tem de haver o lugar de origem onde o trabalhador está inicialmente e um lugar de destino. Referiu, por fim, que se preveem postos de trabalho vagos para fazer movimentações internas de pessoal e algumas valorizações profissionais com situações de mobilidade de inter-carreiras ou inter-categorias de trabalhadores que entretanto adquiriram outros níveis de habilitação e de formação. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11-ANP/2021; -----

----- b) Aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, o qual se encontra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

em anexo à Proposta n.º 11-A/VP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
---- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -
---- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atualização da tabela de taxas, tarifas e preços

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 12-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 16 de dezembro de 2021, referente à atualização da tabela de taxas, tarifas e preços para o ano de 2022, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 12-A/VP/2021

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS

Considerando:

- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, retificado pela Declaração de Retificação n.º 464/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2009, e objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013, os valores das taxas, tarifas e preços previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação;*
- *Que o n.º 2 do citado artigo dispõe que a atualização de acordo com a taxa anual de inflação não se verifica em relação a taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro a alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o previsto no primeiro considerando efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor;*
- *Que os tarifários de águas, saneamento e resíduos urbanos são aprovados anualmente, pelo órgão competente (Câmara Municipal), até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, pelo que a presente proposta não lhes é aplicável;*
- *Que na reunião ordinária do órgão executivo de 28 de agosto de 2019 foi deliberado aprovar o início do procedimento com vista à elaboração de um novo regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz, processo que ainda se encontra em curso;*
- *Que o novo regulamento irá trazer uma reorganização profunda das taxas e preços atualmente previstos no regulamento e tabela em vigor, nomeadamente pela inclusão de taxas e preços para pedidos e serviços prestados pela autarquia e que atualmente não têm acolhimento, pelo desaparecimento de outras em face da sua desadequação e pela elaboração de uma nova fundamentação económico-financeira para as taxas e preços municipais (a atual remonta a 2009);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *A atual situação pandémica atualmente vivida, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, com todas as suas repercussões na vida das famílias e das empresas, as quais ainda se encontram em momento de relançamento económico e social,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *Que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2022, mantendo-se os valores praticados em 2021;*
- *Que a deliberação agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;*
- *Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal;*
- *Determinar a comunicação das deliberações dos órgãos municipais que recaírem sobre a presente proposta às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços do Município responsáveis pela cobrança de taxas.**

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12-A/VP/2021;-----

---- b) Aprovar que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2022, mantendo-se os valores praticados em 2021;-----

---- c) Aprovar que a presente deliberação não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;-----

---- d) Aprovar que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- e) Determinar a comunicação da presente deliberação às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços responsáveis pela cobrança de taxas.-----

Terceira Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamento para o ano 2021

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 13-A/VP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 16 de dezembro de 2021, referente à terceira alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamento para o ano 2021, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 13-A/VP/2021

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS PARA O ANO 2021

Considerando:

- *Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reunião de 10 de fevereiro de 2021;

- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de abril de 2021;
- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de junho de 2021 foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2021;
- Que importa proceder à alteração da forma de preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva, referentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, alargando-se a sua forma de provimento à figura da mobilidade na categoria;
- Que a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, ao artigo 30.º da LTFP veio estatuir que o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, apenas poderá ocorrer dentro dos limites previstos no Mapa Anual Global de Recrutamentos;
- Que nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da LTFP o Mapa Anual Global de Recrutamentos deverá ser aprovado durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, contendo os postos de trabalho discriminados por: departamento governamental; órgão ou serviço; carreira e categoria; modalidade de vinculação; tempo indeterminado ou a termo,

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Terceira Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, a qual se anexa à presente proposta, estritamente na parte alterada, e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- b) A submissão à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz da Terceira Alteração ao Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 para aprovação;
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos necessários ao cumprimento da deliberação que recair sobre a presente proposta.*

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para solicitar ao Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, uma breve apresentação da presente proposta. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para esclarecer que, o mapa anual de recrutamento prevê a forma como os postos de trabalho que estão vagos no mapa de pessoal serão preenchidos. Informou, ainda, que no mapa anual de recrutamento inicial previa-se que os 3 postos de trabalho que estão vagos na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Auxiliar de Ação Educativa, pudessem ser preenchidos por procedimento concursal comum, a presente proposta pretende alargar a possibilidade deste posto de trabalho poder ser preenchido, também, através de mobilidade interna, porque tem havido algumas solicitações de trabalhadores, nomeadamente de outras autarquias, interessados em mobilidade interna nesta área de atividade. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13-A/VP/2021; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Terceira Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, que se encontra anexa à Proposta n.º 13-AVP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz a Terceira Alteração ao Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 para aprovação; -----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Canalizador)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 14-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Canalizador); proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14-AVP/2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL (CANALIZADOR)

Considerando:

- *Que a área de atividade do abastecimento de água e do saneamento básico, conforme consagrado no Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, no artigo 2.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são uma das atribuições dos municípios enquanto entidades gestoras dos mesmos;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade gestora em baixa dos serviços de abastecimento de água e de saneamento básico na sua área geográfica;*
- *Que os serviços de abastecimento de água e de saneamento básico são essenciais para as populações sendo imprescindível a sua prestação em condições que garantam a qualidade dos mesmos;*
- *Que importa o Município ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação;*
- *Que, atualmente, na área de atividade de canalizador o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta às inúmeras solicitações nesta área de atividade, nomeadamente ao nível da execução de ramais de ligação de abastecimento e saneamento, instalação de contadores e reparação de roturas, o que vem originando um atraso significativo na prestação destes serviços;*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 contempla três postos de trabalho não ocupados (vagos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na atividade de canalizador (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 30/11/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2020 e alterado pelas*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 21/4/2021 e de 16/6/2021 e na Assembleia Municipal nas suas sessões de 29/04/2021 e de 29/6/2021;

- Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2021;
- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de abril de 2021;
- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de junho de 2021 foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2021;
- Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor encontra-se previsto no Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de canalizador, a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;
- Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;
- Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;
- Que nos termos do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2021, para os municípios que em 31 de dezembro de 2020 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2020 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:
 - a) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
 - b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);*
- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020;*
- *Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:*
 - a) ***Primeiro requisito – impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.***

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, consequentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, "numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa". Continuam, "pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado". O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação:

- i) *Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento de trabalhador antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais "não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias".

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 20/8/2021, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constitui-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração Geral emitido declaração, em 14/12/2021 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2).

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 14/12/2021; (Anexo 3)
- iii) O recrutamento pretendido visa colmatar necessidades permanentes do serviço, não se justificando o recurso a figuras de recrutamento transitório, nomeadamente à figura da mobilidade interna no seio da autarquia. Acresce, ainda, que mesmo que se pretendesse recorrer à figura da mobilidade interna não existem quaisquer pedidos de mobilidade na autarquia para a o desempenho da função para a qual se pretende o recrutamento, nem o recurso à rotatividade no seio da autarquia seria possível face à inexistência de trabalhadores com estas qualificações profissionais;

- b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, em especial do Serviço de Águas e Saneamento Básico.

Conforme já se referiu anteriormente, o Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade gestora em baixa dos serviços de abastecimento de água e de saneamento básico na sua área geográfica, sendo que estes serviços são essenciais para as populações, pelo que se torna imprescindível a sua prestação em condições que garantam a qualidade dos mesmos. Importa, assim, o Município ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação. Atualmente, na área de atividade de canalizador, o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(dois) para dar resposta às inúmeras solicitações nesta área de atividade, nomeadamente ao nível da execução de ramais de ligação de abastecimento e saneamento, instalação de contadores e reparação de roturas, o que vem originando um atraso significativo na prestação destes serviços, colocando em causa a prestação de serviços públicos considerados essenciais.

O não preenchimento do posto de trabalho agora proposto determinará a impossibilidade da autarquia assegurar o correto e adequado desenvolvimento das suas competências na área do abastecimento e saneamento básico, conforme consagrado no Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e no artigo 2.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
	12/2013	12/2014	12/2015	12/2016	12/2017	12/2018	12/2019	12/2020
TOTAL	248	236	232	232	237	296	289	279
Carreira (Assistente Operacional)	147	141	139	139	143	193	189	180
Atividade (Canalizador)	4	5	5	4	4	3	2	2

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia nos últimos anos entre 31/12/2018 e 31/12/2020 de 296 trabalhadores para 279 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Assistente Operacional assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia, muito condicionada no ano de 2018 com o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). Por fim, na área de atividade para a qual se pretende o recrutamento, verificou-se uma redução de trabalhadores, só dispondo a autarquia ao seu serviço de dois trabalhadores na respetiva carreira e área de atividade.

(Anexos 4 a 11 – Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIAL)

c) Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 17/12/2021 da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 11)

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 13/1/2021, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante máximo dos encargos a suportar no ano de 2021 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 15.000€ (quinze mil euros)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2021.

- d) **Quarto requisito - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) - alínea d) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 13 de dezembro de 2021. (Anexo 13)

- e) **Quinto requisito - O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020 - alínea e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que ocorreram e que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e dos anos seguintes e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho suplementar. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de "despesas com pessoal". Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

- i) todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 – Despesas com pessoal;
- ii) todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de caráter de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Apontamentos Legislativos – Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2020 o valor global de despesas com pessoal de € 5.212.118 (Despesas com pessoal 01 – € 5.089.748 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 122.370). (Anexo 14)

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2021 verifica-se a 30/9/2021 uma redução de € 59.327 face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados (Anexo 15).

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa ou inexistente atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se a sua conclusão no decurso do próximo ano. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, ocorridas nos dois últimos anos e as que se preveem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda a um aumento a um aumento de despesa com pessoal. Assim, nos anos de 2020, de 2021 e no ano de 2022, verificaram-se preveem-se, ainda, verificar as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:

Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz				
Trabalhador	Carreira/Categoria	Remuneração	Motivo	Data



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

		Base		
	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020
	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020
	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020
	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020
	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020
	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
	Assistente Operacional	645,07€	Falecimento	1/7/2020
	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020
	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	1/1/2021
	Assistente Técnica	840,11	Fim de CTI	1/2/2021
	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	1/3/2021
	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	1/5/2021
	Assistente Operacional	946,85€	Aposentação	1/6/2021
	Assistente Operacional	665€	Aposentação	1/7/2021
	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2021
	Assistente Operacional	665€	Fim de CTI	1/10/21
	Coordenador Técnico/Assistente Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/11/2021
	Assistente Operacional	801,91€	Aposentação	1/11/2021
	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/12/2021
	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
	Assistente Operacional	750,26€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

				<i>do pedido de aposentação</i>
	<i>Técnico Superior</i>	<i>2.031,43€</i>	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>
	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1.050,14€</i>	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 registou-se, até ao momento, um novo recrutamento, encontrando-se em curso um procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado de um técnico de informática.
- Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento;

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que delibere:

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de canalizador, previsto e vago no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:
- Carreira:** Assistente Operacional;
 - Categoria:** Assistente Operacional;
 - Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;
 - Serviço a que se destina:** Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;
 - Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;
 - Caraterização do posto de trabalho:** Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afetos.
 - Métodos de seleção:**
 - Obrigatórios:** Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
 - Facultativo ou Complementar:** Entrevista Profissional de Seleção;
 - Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:
 - Obrigatórios:** Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

C.2) *Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.*

viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

- b) *Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;*
- c) *Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;*
- d) *Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem providos integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;*
- e) *Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;*
- f) *Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que existe a possibilidade de contratação de Assistentes Operacionais e como há uma necessidade emergente no pessoal operacional, não só nesta área em concreto, por isso há mais quatro propostas, uma para canalizador, duas para auxiliar de ação educativa e outra para cantoneiro de limpeza. Referiu, ainda, serem os procedimentos concursais possíveis, dentro do que é permitido ao Município. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se é a Câmara Municipal que aprova estas propostas ou se a última decisão será da Assembleia Municipal. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para confirmar que compete à Assembleia Municipal a aprovação destas propostas. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14-ANP/2021; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de canalizador, previsto e vago no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:-----

- i) **Carreira:** Assistente Operacional;-----
- ii) **Categoria:** Assistente Operacional;-----
- iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;-----
- iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;-----
- v) **Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;-----
- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afetos.-----
- vii) **Métodos de seleção:**-----
 - A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;-----
 - B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;-----
 - C) Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:-----
 - C.1) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;-----
 - C.2) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.-----
- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.-----
- c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;-----
- d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;-----

---- e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem providos integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;-----

---- f) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;-----

---- g) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 15-ANP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 15-ANP/2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)

Considerando:

- *Que a educação é um dos domínios das atribuições dos municípios conforme consagrado no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Que pelo Decreto – Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, foi desenvolvido o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime, então, previsto na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;*
- *Que pelo referido diploma legal foram transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

educação nas seguintes áreas:

- a) *Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;*
 - b) *Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;*
 - c) *Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;*
 - d) *Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;*
 - e) *Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;*
 - f) *Transportes escolares relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.*
- *Em 16 de setembro de 2008 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Educação o contrato de execução com vista à transferência das atribuições previstas nas alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;*
 - *Que o Município de Reguengos de Monsaraz assume atualmente a responsabilidade ao nível do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar sendo responsável pelo provimento junto dos estabelecimentos de ensino dos trabalhadores necessários ao normal desenvolvimento das atividades escolares;*
 - *Que se torna imprescindível o Município de Reguengos de Monsaraz dispor dos recursos humanos necessários ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares que se encontram sob a sua responsabilidade para que a oferta educativa no concelho seja de excelência e para que exista uma estabilidade do corpo de auxiliares de ação educativa ao serviço dos diversos estabelecimentos de ensino;*
 - *Que importa o Município ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação;*
 - *Que, atualmente, na área de atividade de auxiliar de ação educativa o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta ao adequado funcionamento dos estabelecimentos escolares, nomeadamente ao nível de apoio educativo e de limpeza dos estabelecimentos;*
 - *Que atualmente estão a deslocar-se trabalhadores afetos a outros serviços para prestar apoio nos estabelecimentos de ensino, desfalcando os seus serviços de origem e colocando em causa o serviço por estes prestado, com a agravante de, muitas vezes, serem trabalhadores sem especial competência e formação adequado para exercer as atividades ao nível da ação educativa;*
 - *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 contempla três postos de trabalho não ocupados (vagos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na atividade de auxiliar de ação educativa (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 30/11/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2020 e alterado pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 21/4/2021 e de 16/6/2021 e na Assembleia Municipal nas suas sessões de 29/04/2021 e de 29/6/2021;*
 - *Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2021;*
 - *Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de abril de 2021;*
 - *Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de junho de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2021 foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2021;

- Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor encontram-se previstos no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva, três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;
- Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;
- Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;
- Que nos termos do artigo 61.º do Orçamento de Estado para o ano 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2021, para os municípios que em 31 de dezembro de 2020 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2020 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:
 - a) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
 - b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
 - c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
 - d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);
 - e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2021;
- Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:
 - a) **Primeiro requisito – Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

B/2020, de 31 de dezembro.

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, "numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa". Continuam, "pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado". O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação:

- i) Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento de trabalhador antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais "não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias”.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 20/8/2021, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constituiu-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração Geral emitido declaração, em 14/12/2021 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2).

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 14/12/2021; (Anexo 3)
 - iii) iii) O recrutamento pretendido visa colmatar necessidades permanentes do serviço, não se justificando o recurso a figuras de recrutamento transitório, nomeadamente à figura da mobilidade interna no seio da autarquia. Acresce, ainda, que mesmo que se pretendesse recorrer à figura da mobilidade interna não existem quaisquer pedidos de mobilidade na autarquia para a o desempenho da função para a qual se pretende o recrutamento, nem o recurso à rotatividade no seio da autarquia seria possível face à inexistência de trabalhadores disponíveis para o exercício destas funções o que a acontecer determinaria o desfalecimento de outros serviços;
- b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Divisão Sociocultural e Desportiva, em especial do Serviço de Educação.

Conforme já se referiu anteriormente, o Município de Reguengos de Monsaraz assume atualmente a responsabilidade ao nível do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, sendo responsável pelo provimento junto dos estabelecimentos de ensino dos trabalhadores necessários ao normal desenvolvimento das atividades escolares. Torna-se imprescindível o Município de Reguengos de Monsaraz dispor dos recursos humanos necessários ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares que se encontram sob a sua alçada para que a oferta educativa no concelho seja de excelência e para que exista uma estabilidade do corpo de auxiliares de ação educativa ao serviço dos diversos estabelecimentos de ensino. Importa, igualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação. Nos dias correntes, na área de auxiliar de ação educativa, o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta ao adequado funcionamento dos estabelecimentos escolares, nomeadamente ao nível de apoio educativo e de limpeza dos estabelecimentos, vendo-se obrigado a deslocar trabalhadores afetos a outros serviços para prestar apoio nos estabelecimentos de ensino, desfalecendo os seus serviços de origem e colocando em causa o serviço por estes prestado, com a agravante de, muitas vezes, serem trabalhadores sem especial competência e formação adequada para exercer as atividades ao nível da ação educativa.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O não preenchimento dos postos de trabalho agora propostos determinará a impossibilidade da autarquia assegurar o correto e adequado desenvolvimento das suas competências na área da educação conforme consagrado no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
	12/2013	12/2014	12/2015	12/2016	12/2017	12/2018	12/2019	12/2020
TOTAL	248	236	232	232	237	296	289	279
Carreira (Assistente Operacional)	147	141	139	139	143	193	189	180
Atividade (Auxiliar de Ação Educativa)	52	49	50	50	51	58	57	54

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia nos últimos anos entre 31/12/2018 e 31/12/2020 de 296 trabalhadores para 279 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Assistente Operacional assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia, muito condicionada no ano de 2018 com o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). Por fim, na área de atividade para a qual se pretende o recrutamento, verificou-se uma redução de trabalhadores, dispondo a autarquia ao seu serviço de 54 trabalhadores na respetiva carreira e área de atividade. Acresce, ainda, que no decurso do ano de 2021 já se verificou a aposentação de um trabalhador da mesma carreira e área de atividade, aguardando-se, ainda, o deferimento do processo de aposentação de mais dois trabalhadores.

(Anexos 4 a 11 – Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIL)

c) Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 17/12/2021 da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 11)

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 13/1/2021, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante máximo dos encargos a suportar no ano de 2021 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 15.000€ (quinze mil euros) conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2021.

d) Quarto requisito - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) - alínea d) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 13 de dezembro de 2021. (Anexo 13)

e) Quinto requisito - O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020 - alínea e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2021. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que ocorreram e que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e dos anos seguintes e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho suplementar. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de "despesas com pessoal". Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

- i) todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 – Despesas com pessoal;
- ii) todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de caráter de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Apontamentos Legislativos – Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2020 o valor global de despesas com pessoal de € 5.212.118 (Despesas com pessoal 01 – € 5.089.748 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 122.370). (Anexo 14)

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2021 verifica-se a 30/9/2021 uma redução de € 59.327 face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados (Anexo 15).

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa ou inexistente atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se a sua conclusão no decurso do próximo ano. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, ocorridas nos dois últimos anos e as que se preveem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda a um aumento a um aumento de despesa com pessoal. Assim, nos anos de 2020, de 2021 e no ano de 2022, verificaram-se preveem-se, ainda, verificar as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:

Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz				
Trabalhador	Carreira/Categoria	Remuneração Base	Motivo	Data
██████████	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020
██████████	Assistente	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

[REDACTED]	Técnico/Coordenador Técnico			
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Falecimento	1/7/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Assistente Técnica	840,11	Fim de CTI	1/2/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	1/3/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	1/5/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	946,85€	Aposentação	1/6/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Aposentação	1/7/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Fim de CTI	1/10/21
[REDACTED]	Coordenador Técnico/Assistente Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	801,91€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/12/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Assistente Operacional	750,26€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

				<i>aposentação</i>
	<i>Técnico Superior</i>	2.031,43€	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>
	<i>Assistente Técnico</i>	1.050,14€	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 registou-se, até ao momento, um novo recrutamento, encontrando-se em curso um procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado de um técnico de informática.
- Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento;

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que delibere:

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:
- Carreira:** Assistente Operacional;
 - Categoria:** Assistente Operacional;
 - Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;
 - Serviço a que se destina:** Serviço de Educação, da Divisão de Sociocultural e Desportiva;
 - Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;
 - Caraterização dos postos de trabalho:** Apoiar as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigiar as crianças no recreio; proceder à limpeza das instalações; proceder à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamizar as atividades; assegurar a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, prestar auxílio na hora dos lanches e do almoço; confeccionar e servir refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado; assegurar todas as tarefas inerentes ao funcionamento de cantinas e refeitórios; efetuar a venda de senhas para refeições escolares e proceder à entrega dos valores arrecadados junto da tesouraria municipal.
 - Métodos de seleção:**
 - Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
 - Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;
 - Exceção se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

C.1) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

C.2) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.

viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

- b) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;
- c) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;
- d) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem providos integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;
- e) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;
- f) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15-A/VP/2021;-----
- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:-----
 - i) **Carreira:** Assistente Operacional;-----
 - ii) **Categoria:** Assistente Operacional;-----
 - iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;-----
 - iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- v) **Remuneração de referência:** 4.^a posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€; -----

---- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Apoiar as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigiar as crianças no recreio; proceder à limpeza das instalações; proceder à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamizar as atividades; assegurar a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, prestar auxílio na hora dos lanches e do almoço; confeccionar e servir refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado; assegurar todas as tarefas inerentes ao funcionamento de cantinas e refeitórios; efetuar a venda de senhas para refeições escolares e proceder à entrega dos valores arrecadados junto da tesouraria municipal. -----

---- vii) **Métodos de seleção:** -----

---- A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica; -----

---- B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção; -----

---- C) Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: -----

---- C.1) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----

---- C.2) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção. -----

---- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis. -----

---- c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional; -----

---- d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior; -----

---- e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem providos integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

previamente constituído;-----

---- f) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;-----

---- g) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Abertura de procedimento de seleção para recrutamento de pessoal por tempo indeterminado por recurso a mobilidade na categoria na mesma atividade – Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 16-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à abertura de procedimento de seleção para recrutamento de pessoal por tempo indeterminado por recurso a mobilidade na categoria na mesma atividade – Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 16-AVP/2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO POR RECURSO A MOBILIDADE NA CATEGORIA NA MESMA ATIVIDADE – ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)

Considerando:

- *Que a educação é um dos domínios das atribuições dos municípios conforme consagrado no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Que pelo Decreto – Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, foi desenvolvido o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime, então, previsto na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;*
- *Que pelo referido diploma legal foram transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação nas seguintes áreas:*
 - a) *Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;*
 - b) *Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;*
 - c) *Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;*
 - d) *Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- e) *Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;*
- f) *Transportes escolares relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.*
- *Em 16 de setembro de 2008 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Educação o contrato de execução com vista à transferência das atribuições previstas nas alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz assume atualmente a responsabilidade ao nível do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar sendo responsável pelo provimento junto dos estabelecimentos de ensino dos trabalhadores necessários ao normal desenvolvimento das atividades escolares;*
- *Que se torna imprescindível o Município de Reguengos de Monsaraz dispor dos recursos humanos necessários ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares que se encontram sob a sua responsabilidade para que a oferta educativa no concelho seja de excelência e para que exista uma estabilidade do corpo de auxiliares de ação educativa ao serviço dos diversos estabelecimentos de ensino;*
- *Que importa o Município ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação;*
- *Que, atualmente, na área de atividade de auxiliar de ação educativa o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta ao adequado funcionamento dos estabelecimentos escolares, nomeadamente ao nível de apoio educativo e de limpeza dos estabelecimentos;*
- *Que atualmente estão a deslocar-se trabalhadores afetos a outros serviços para prestar apoio nos estabelecimentos de ensino, desfalcando os seus serviços de origem e colocando em causa o serviço por estes prestado, com a agravante de, muitas vezes, serem trabalhadores sem especial competência e formação adequado para exercer as atividades ao nível da ação educativa;*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 contempla três postos de trabalho não ocupados (vagos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na atividade de auxiliar de ação educativa (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 30/11/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2020 e alterado pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 21/4/2021 e de 16/6/2021 e na Assembleia Municipal nas suas sessões de 29/04/2021 e de 29/6/2021;*
- *Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2021;*
- *Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de abril de 2021;*
- *Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de junho de 2021 foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2021;*
- *Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor encontram-se previstos no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva, três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sem vínculo de emprego público;

- *Que na terceira alteração ao Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz, proposta a provação dos órgãos municipais, alarga-se a possibilidade de preenchimento dos postos de trabalho referidos no considerando anterior por recurso à figura da mobilidade na categoria;*
- *Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;*
- *Que nos termos do artigo 97.º - A da do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade externa (ou seja, alargada a trabalhadores não pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz) deverá ser publicitada pelo órgão ou serviço de destino, pelos seguintes meios:*
 - a) *Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio para o efeito disponibilizado;*
 - b) *Na página eletrónica do órgão ou serviço de destino, através da identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na Bolsa de Emprego Público.*
- *Que nos termos do artigo 61.º do Orçamento de Estado para o ano 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2021, para os municípios que em 31 de dezembro de 2020 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;*
- *Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2020 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:*
 - a) *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;*
 - b) *O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*
 - c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
 - d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);*
 - e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2021;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:

a) Primeiro requisito – Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, "numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa". Continuam, "pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado". O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação:

i) Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento de trabalhador antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais "não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias".

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 20/8/2021, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constitui-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração Geral emitido declaração, em 14/12/2021 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2).

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 14/12/2021; (Anexo 3)
 - iii) O recrutamento pretendido visa colmatar necessidades permanentes do serviço, não se justificando o recurso a figuras de recrutamento transitório, nomeadamente à figura da mobilidade interna no seio da autarquia. Acresce, ainda, que mesmo que se pretendesse recorrer à figura da mobilidade interna não existem quaisquer pedidos de mobilidade na autarquia para a o desempenho da função para a qual se pretende o recrutamento, nem o recurso à rotatividade no seio da autarquia seria possível face à inexistência de trabalhadores disponíveis para o exercício destas funções o que a acontecer determinaria o desfalcar de outros serviços;
- b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Divisão Sociocultural e Desportiva, em especial do Serviço de Educação.

Conforme já se referiu anteriormente, o Município de Reguengos de Monsaraz assume atualmente a responsabilidade ao nível do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, sendo responsável pelo provimento junto dos estabelecimentos de ensino dos trabalhadores necessários ao normal desenvolvimento das atividades escolares. Torna-se imprescindível o Município de Reguengos de Monsaraz dispor dos recursos humanos necessários ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares que se encontram sob a sua alçada para que a oferta educativa no concelho seja de excelência e para que exista uma estabilidade do corpo de auxiliares de ação educativa ao serviço dos diversos estabelecimentos de ensino. Importa, igualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação. Nos dias correntes, na área de auxiliar de ação educativa, o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta ao adequado funcionamento dos estabelecimentos escolares, nomeadamente ao nível de apoio educativo e de limpeza dos estabelecimentos,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vendo-se obrigado a deslocar trabalhadores afetos a outros serviços para prestar apoio nos estabelecimentos de ensino, desfalcando os seus serviços de origem e colocando em causa o serviço por estes prestado, com a agravante de, muitas vezes, serem trabalhadores sem especial competência e formação adequada para exercer as atividades ao nível da ação educativa.

O não preenchimento dos postos de trabalho agora propostos determinará a impossibilidade da autarquia assegurar o correto e adequado desenvolvimento das suas competências na área da educação conforme consagrado no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
	12/2013	12/2014	12/2015	12/2016	12/2017	12/2018	12/2019	12/2020
TOTAL	248	236	232	232	237	296	289	279
Carreira (Assistente Operacional)	147	141	139	139	143	193	189	180
Atividade (Auxiliar de Ação Educativa)	52	49	50	50	51	58	57	54

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia nos últimos anos entre 31/12/2018 e 31/12/2020 de 296 trabalhadores para 279 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Assistente Operacional assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia, muito condicionada no ano de 2018 com o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). Por fim, na área de atividade para a qual se pretende o recrutamento, verificou-se uma redução de trabalhadores, dispondo a autarquia ao seu serviço de 54 trabalhadores na respetiva carreira e área de atividade. Acresce, ainda, que no decurso do ano de 2021 já se verificou a aposentação de um trabalhador da mesma carreira e área de atividade, aguardando-se, ainda, o deferimento do processo de aposentação de mais dois trabalhadores.

(Anexos 4 a 11 – Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIAL)

c) Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 17/12/2021 da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 11)

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 13/1/2021, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante máximo dos encargos a suportar no ano de 2021 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 15.000€ (quinze mil euros)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2021.

- d) Quarto requisito - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) - alínea d) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 13 de dezembro de 2021. (Anexo 13)

- e) Quinto requisito - O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020 - alínea e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro.**

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que ocorreram e que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e dos anos seguintes e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho suplementar. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de "despesas com pessoal". Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

- i) todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 – Despesas com pessoal;
- ii) todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de caráter de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Aportamentos Legislativos – Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2020 o valor global de despesas com pessoal de € 5.212.118 (Despesas com pessoal 01 – € 5.089.748 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 122.370). (Anexo 14)

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2021 verifica-se a 30/9/2021 uma redução de € 59.327 face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados (Anexo 15).

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa ou inexistente atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se a sua conclusão no decurso do próximo ano. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, ocorridas nos dois últimos anos e as que se preveem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda a um aumento a um aumento de despesa com pessoal. Assim, nos anos de 2020, de 2021 e no ano de 2022, verificaram-se preveem-se, ainda, verificar as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:

Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Trabalhador	Carreira/Categoria	Remuneração Base	Motivo	Data
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Falecimento	1/7/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Assistente Técnica	840,11	Fim de CTI	1/2/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	1/3/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	1/5/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	946,85€	Aposentação	1/6/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Aposentação	1/7/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Fim de CTI	1/10/21
[REDACTED]	Coordenador Técnico/Assistente Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	801,91€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/12/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Assistente Operacional	750,26€	Aposentação	Aguarda deferimento do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

				<i>pedido de aposentação</i>
	<i>Assistente Operacional</i>	<i>703,13€</i>	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>
	<i>Técnico Superior</i>	<i>2.031,43€</i>	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>
	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1.050,14€</i>	<i>Aposentação</i>	<i>Aguarda deferimento do pedido de aposentação</i>

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 registou-se, até ao momento, um novo recrutamento, encontrando-se em curso um procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado de um técnico de informática.
- Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento;

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que delibere:

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, com recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:
- Carreira:** Assistente Operacional;
 - Categoria:** Assistente Operacional;
 - Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;
 - Serviço a que se destina:** Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva;
 - Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;
 - Caraterização dos postos de trabalho:** Apoiar as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigiar as crianças no recreio; proceder à limpeza das instalações; proceder à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamizar as atividades; assegurar a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, prestar auxílio na hora dos lanches e do almoço; confeccionar e servir refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado; assegurar todas as tarefas inerentes ao funcionamento de cantinas e refeitórios; efetuar a venda de senhas para refeições escolares e proceder à entrega dos valores arrecadados junto da tesouraria municipal.
 - Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.
 - Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional que desempenhem funções na área de atividade de auxiliar de ação educativa (mobilidade na categoria na mesma atividade);
- c) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento de seleção nos termos e com os fundamentos supra expostos;
- d) Que a presente proposta fique condicionada à aprovação da 3.ª alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021;
- e) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16-A/VP/2021;-----

---- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, com recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:-----

---- i) **Carreira:** Assistente Operacional;-----

---- ii) **Categoria:** Assistente Operacional;-----

---- iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;-----

---- iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Desportiva;-----

---- v) **Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;-----

---- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Apoiar as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigiar as crianças no recreio; proceder à limpeza das instalações; proceder à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamizar as atividades; assegurar a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, prestar auxílio na hora dos lanches e do almoço; confeccionar e servir refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado; assegurar todas as tarefas inerentes ao funcionamento de cantinas e refeitórios; efetuar a venda de senhas para refeições escolares e proceder à entrega dos valores arrecadados junto da tesouraria municipal.-----

---- vii) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção;-----

---- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.-----

---- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional que desempenhem funções na área de atividade de auxiliar de ação educativa (mobilidade na categoria na mesma atividade);-----

---- d) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento de seleção nos termos e com os fundamentos supra expostos; -----

---- e) Que a presente proposta fique condicionada à aprovação da 3.ª alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021; -----

---- f) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 17-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente à abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 17-AVP/2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA)

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem manifesta escassez de recursos humanos que garantam as atividades de higiene urbana e pública e de saneamento básico, nomeadamente ao nível da remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, limpeza e desentupimento de fossas, esgotos e linhas de água, limpeza de bermas e valetas;*
- *Que é imprescindível garantir a prestação destas atividades por forma a qualidade de vida da população, caso contrário estará em causa a salubridade, a higiene e a saúde pública;*
- *Que sobre as autarquias locais impendem atribuições ao nível da higiene e limpeza pública, bem como o saneamento básico e ambiente nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Que as atividades de higiene e limpeza e de saneamento básico são essenciais para as populações sendo imprescindível a sua prestação em condições que garantam a qualidade desses mesmos serviços;*
- *Que importa o Município ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação;*
- *Que, atualmente, na área de atividade de cantoneiro de limpeza o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta às inúmeras solicitações;*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, contempla dois postos de trabalho não ocupados (vagos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na atividade de cantoneiro de limpeza (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 30/11/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2020 e alterado*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 21/4/2021 e de 16/6/2021 e na Assembleia Municipal nas suas sessões de 29/04/2021 e de 29/6/2021;

- Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2021;
- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de abril de 2021;
- Que por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 29 de junho de 2021 foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de junho de 2021;
- Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor encontra-se previsto no Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;
- Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;
- Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;
- Que nos termos do artigo 61.º do Orçamento de Estado para o ano 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2021, para os municípios que em 31 de dezembro de 2020 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2020 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:
 - a) impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
 - b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);*
- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020;*
- *Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:*

- a) ***Primeiro requisito – Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.***

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, “numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa”. Continuam, “pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado”. O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação:

- i) *Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento de trabalhador antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais "não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias".

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 20/8/2021, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constituiu-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração Geral emitido declaração, em 14/12/2021 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2).

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 14/12/2021; (Anexo 3)
 - iii) O recrutamento pretendido visa colmatar necessidades permanentes do serviço, não se justificando o recurso a figuras de recrutamento transitório, nomeadamente à figura da mobilidade interna no seio da autarquia. Acresce, ainda, que mesmo que se pretendesse recorrer à figura da mobilidade interna não existem quaisquer pedidos de mobilidade na autarquia para a o desempenho da função para a qual se pretende o recrutamento, nem o recurso à rotatividade no seio da autarquia seria possível face à inexistência de trabalhadores a deslocar de outros serviços;
- b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, em especial do Serviço de Águas e Saneamento Básico.

Município de Reguengos de Monsaraz tem manifesta escassez de recursos humanos que garantam as atividades de higiene urbana e de saneamento básico, nomeadamente ao nível da remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, limpeza e desentupimento de fossas, esgotos e linhas de água, limpeza de bermas e valetas. Torna-se, assim, imprescindível garantir a prestação destas atividades por forma a garantir-se a qualidade de vida da população, caso contrário estará em causa a salubridade, a higiene e a saúde pública. Sobre as autarquias locais impenhem atribuições ao nível da higiene e limpeza pública, bem como o saneamento básico e ambiente nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

75/2013, de 12 de setembro. As atividades de higiene e limpeza e de saneamento básico são, assim, essenciais para as populações sendo imprescindível a sua prestação em condições que garantam a qualidade dos mesmos. Importa o Município de Reguengos de Monsaraz ter ao seu serviço o número de recursos humanos indispensáveis para responder com eficácia e eficiência às solicitações nestes domínios de atuação.

Atualmente, na área de atividade de cantoneiro de limpeza o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta às inúmeras solicitações.

O não preenchimento dos postos de trabalho agora propostos determinará a impossibilidade da autarquia assegurar o correto e adequado desenvolvimento das suas competências na área da higiene e limpeza urbana e da limpeza pública e do saneamento básico, conforme consagrado no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
	12/2013	12/2014	12/2015	12/2016	12/2017	12/2018	12/2019	12/2020
TOTAL	248	236	232	232	237	296	289	279
Carreira (Assistente Operacional)	147	141	139	139	143	193	189	180
Atividade (Cantoneiro de Limpeza)	14	14	14	15	16	23	23	20

Nota: no número de trabalhadores da atividade de cantoneiro de limpeza contabilizaram-se os trabalhadores afetos ao Serviço de Águas e Saneamento Básico e ao Serviço de Higiene e Ambiente.

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia nos últimos anos entre 31/12/2018 e 31/12/2020 de 296 trabalhadores para 279 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Assistente Operacional assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia, muito condicionada no ano de 2018 com o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). Por fim, na área de atividade para a qual se pretende o recrutamento, verificou-se uma redução de três trabalhadores que importa substituir.

(Anexos 4 a 11 – Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIAL)

- c) **Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 17/12/2021 da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 11)

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 13/1/2021, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

máximo dos encargos a suportar no ano de 2021 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 15.000€ (quinze mil euros) conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2021.

- d) Quarto requisito - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) - alínea d) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 13 de dezembro de 2021. (Anexo 13)

- e) Quinto requisito - O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019 - alínea e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.**

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que ocorreram e que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e dos anos seguintes e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho suplementar. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de "despesas com pessoal". Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

- i) todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 – Despesas com pessoal;
- ii) todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de caráter de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Apontamentos Legislativos – Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2020 o valor global de despesas com pessoal de € 5.212.118 (Despesas com pessoal 01 – € 5.089.748 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 122.370). (Anexo 14)

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2021 verifica-se a 30/9/2021 uma redução de € 59.327 face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados (Anexo 15).

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa ou inexistente atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se a sua conclusão no decurso do próximo ano. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, ocorridas nos dois últimos anos e as que se prevêem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda a um aumento a um aumento de despesa com pessoal. Assim, nos anos de 2020, de 2021 e no ano de 2022, verificaram-se prevêem-se, ainda, verificar as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz				
Trabalhador	Carreira/Categoria	Remuneração Base	Motivo	Data
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Falecimento	1/7/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
[REDACTED]	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	1/1/2021
[REDACTED]	Assistente Técnica	840,11	Fim de CTI	1/2/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	1/3/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	1/5/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	946,85€	Aposentação	1/6/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Aposentação	1/7/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	665€	Fim de CTI	1/10/21
[REDACTED]	Coordenador Técnico/Assistente Técnico	1.463,32€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	801,91€	Aposentação	1/11/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/12/2021
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

[REDACTED]	Assistente Operacional	750,26€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Assistente Operacional	703,13€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Técnico Superior	2.031,43€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação
[REDACTED]	Assistente Técnico	1.050,14€	Aposentação	Aguarda deferimento do pedido de aposentação

- Nos anos de 2019, 2020 e 2021 registou-se, até ao momento, um novo recrutamento, encontrando-se em curso um procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado de um técnico de informática.
- Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento;

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que delibera:

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:
- Carreira:** Assistente Operacional;
 - Categoria:** Assistente Operacional;
 - Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;
 - Serviço a que se destina:** Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;
 - Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;
 - Caraterização do posto de trabalho:** Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, efetuar limpeza de bermas e valetas, efetuar limpeza e desentupir fossas, valas, esgotos, sarjetas e linhas de água, zelar pela conservação dos equipamentos.
 - Métodos de seleção:**
 - Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- B) *Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;*
- C) *Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:*

C.1) *Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;*

C.2) *Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.*

viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

- b) *Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;*
- c) *Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;*
- d) *Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;*
- e) *Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;*
- f) *Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.**

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17-A/VP/2021;-----
- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, previstos e vagos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2021, nos seguintes termos:-----
- i) **Carreira:** Assistente Operacional;-----
- ii) **Categoria:** Assistente Operacional;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;-----
- iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;-----
- v) **Remuneração de referência:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 665€;-----
- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, efetuar limpeza de bernas e valetas, efetuar limpeza e desentupir fossas, valas, esgotos, sarjetas e linhas de água, zelar pela conservação dos equipamentos.-----
- vii) **Métodos de seleção:**-----
- A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;-----
- B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;-----
- C) Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:-----
- C.1) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;-----
- C.2) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.-----
- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.-----
- c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;-----
- d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2021, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;-----
- e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem providos integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

previamente constituído;-----

---- f) Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;-----

---- g) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 18-AVP/2021, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em 17 de dezembro de 2021, referente aos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 18-AVP/2021

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2022

Considerando que:

- *Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atualmente em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, os tarifários dos respetivos serviços deverão ser aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam;*
- *A Recomendação IRAR n.º 1/2009 consagra orientação semelhante à supra referida;*
- *O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – "Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos" -, e a Recomendação IRAR n.º 01/2009 – "Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos", nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;*
- *O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

autonomia das entidades titulares;

- *Em algumas soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:*
 - a) *Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3.º escalão dos utilizadores domésticos.*

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma, fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, assim, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3.º escalão dos utilizadores domésticos.
 - b) *Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.*

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m3 num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m3) na tarifa variável.
 - c) *Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.*

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.
- *No que respeita à estrutura tarifária do serviço de gestão de resíduos urbanos, o mesmo cumpre, na generalidade o Regulamento Tarifário do Serviço verificando-se desconformidade ao enquadrar-se as autarquias e as associações no tarifário social para utilizadores não domésticos (situação reservada às pessoas coletivas de utilidade pública), situação que para ser alterada implicará a revisão do regulamento municipal do serviço de gestão de resíduos atualmente em vigor;*
- *O tarifário agora proposto não apresenta alterações de preços relativamente ao tarifário em vigor para o ano de 2021, o que mais se justifica com a situação pandémica atualmente vivida e que se prevê continuar a verificar-se no início do próximo ano, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, com todas as suas repercussões na vida das famílias e das empresas;*
- *Nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;*
- *Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, respetivamente, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente,*

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- *A aprovação, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2022, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- *Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.**

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que esta proposta se refere ao tarifário que os munícipes pagam pelo fornecimento de água, não havendo alteração em relação ao ano anterior, mantendo-se o tarifário que está em vigor.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18-AVP/2021;-----

----- b) Aprovar, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2022, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 18-AVP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;-----

----- c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Fixação da Percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 7-A/AVAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 16 de dezembro de 2021, referente à fixação da percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 7-A/AVAF/2021

FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DO IAS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município em vigor, tem como objeto a criação e definição de critérios de atribuição do Cartão Social do Município, bem como todos os procedimentos relativos à sua atribuição;
- Que, nos termos do disposto no artigo 5.º do citado Regulamento, uma das condições de atribuição do cartão social é o requerente pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica ou encontrar-se nessa situação;
- Que de acordo com a alínea e) do artigo 4.º do referido Regulamento, são considerados indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre 60% a 80% do indexante dos apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal;
- Toma-se necessário estabelecer anualmente a percentagem do valor do IAS a aplicar para definição do valor de rendimento per capita, que determina os indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica;
- Que, o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2022, é de 443,20 €;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Determinar, em 80% a percentagem do Indexante dos Apoios Sociais, fixado pela Segurança Social para o ano de 2022, a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;
- b) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.*

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que a fixação da percentagem do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é fundamental para a atribuição do Cartão Social do Município. Prosseguiu, informando que uma das condições para ser atribuído o cartão tem que ver com as condições do agregado familiar, se estão ou não em situação de carência socioeconómica, sendo considerados agregados familiares em situação de carência socioeconómica aqueles que tenham um rendimento mensal per capita igual ou inferior entre 60% a 80% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Continuou, referindo que para o ano 2022 o IAS foi fixado em € 443,20 e o Município propõe que se determine em 80% a percentagem para a atribuição do Cartão Social do Município no ano de 2022.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7-A/VAF/2021;-----

----- b) Em consonância, determinar, em 80% a percentagem do Indexante dos Apoios Sociais, fixado pela Segurança Social para o ano de 2022, a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 8-A/AVAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 16 de dezembro de 2021, referente à fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 8-A/AVAF/2021

FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ANUAIS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando:

- *Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, e em vigor a partir de 18 de outubro de 2018, estabelece que os valores máximos anuais relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência e transporte não urgente de doentes, são definidos anualmente em reunião da Câmara Municipal, assim como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;*
- *Torna-se necessário estabelecer os valores máximos anuais para o ano de 2022, relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência e transporte não urgente de doentes, bem como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres.*

Somos a propor ao executivo municipal:

- a) *Determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, o limite máximo anual de 20.000 € para os apoios previstos na área da habitação;*
- b) *Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ anuais por beneficiário;*
- c) *Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário;*
- d) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência;*
- e) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;*
- f) *Determinar, nomeadamente de acordo com as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes, beneficiários do Cartão Social do Município, avaliadas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e devidamente comprovadas, que os valores fixados não atribuídos possam ser utilizados no âmbito de quaisquer benefícios previstos no Regulamento;*
- g) *Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

---- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que o Cartão Social do Município prevê que os seus beneficiários tenham benefícios em determinadas áreas, nomeadamente na área da habitação, na saúde, no apoio social de emergência e no transporte não urgente de doentes, bem como no montante global da bolsa de ocupação de tempos livres. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8-A/VAF/2021; -----

---- b) Determinar, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, o limite máximo anual de € 20.000,00 (vinte mil euros) para os apoios previstos na área da habitação; -----

---- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de € 100,00 (cem euros) anuais por beneficiário; -----

---- d) Determinar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de € 100,00 (cem euros) por beneficiário; -----

---- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, o limite máximo de € 200,00 (duzentos euros) por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência; -----

---- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2022, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano; -----

---- g) Determinar, nomeadamente de acordo com as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes, beneficiários do Cartão Social do Município, avaliadas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e devidamente comprovadas, que os valores fixados não atribuídos possam ser utilizados no âmbito de quaisquer benefícios previstos no Regulamento; -----

---- h) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz no Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 9-A/AVAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 16 de dezembro de 2021, referente à fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz no Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 9-A/AVAF/2021

FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

Considerando:

- Que a Dignidade é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica, que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade, mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;
- Que, no dia 12 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade o Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento;
- Que, com a assinatura do citado Protocolo, o Município de Reguengos de Monsaraz contribuirá anualmente com um valor de 100,00 € (cem euros) por beneficiário referenciado;
- Que, está consagrado no artigo 13.º, n.º 3 do Anexo ao Protocolo referido na cláusula sétima do sobredito Protocolo, que o valor máximo anual do financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz será definido em reunião da Câmara Municipal, tomando-se, assim, necessário estabelecer o valor máximo anual para o ano de 2022 do financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao executivo municipal:

- a) Determinar, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 13.º do anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2022, o limite máximo anual de 10.000 € (dez mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar qual o número de beneficiários abrangidos por este programa no ano anterior, por forma a perceber-se a diferença entre um ano e outro. -

---- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que no ano anterior foram abrangidos 83 beneficiários e a indicação que tem é de que este ano é um pouco mais, mas não chegará aos 90 beneficiários. -----

---- Voltou a usar a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua dúvida era só no sentido de se perceber a abrangência da manutenção da medida, para que não se prejudicasse nenhum beneficiário. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9-A/VAF/2021; -----

---- b) Determinar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 13.º do anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2022, o limite máximo anual de € 10.000,00 (dez mil euros) para financiamento da comparticipação solidária ABEM pelo Município de Reguengos de Monsaraz; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 10-A/VAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 16 de dezembro de 2021, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 10-A/VAF/2021

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer à agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];

2. [REDACTED];

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];

2. [REDACTED];

3. [REDACTED];

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de renovação do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];

2. [REDACTED];

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

---- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10-A/VAF/2021;-----

---- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 10-A/VAF/2021, nos exatos termos consignados;-----

---- c) Aprovar o indeferimento dos pedidos de renovação do Cartão Social aos munícipes constantes da Proposta n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

10-A/VAF/2021, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais; -----

---- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 11-A/VAF/2021, firmada pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 16 de dezembro de 2021, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 11-A/VAF/2021

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;

- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a seguinte medida na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres:*

1. ██████████ *- pelo período de seis (6) meses.*

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre qual a área onde vai ser colocado este beneficiário da medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres.-----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para informar que este beneficiário irá integrar a área da educação.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11-A/VAF/2021;-----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, o municípe constante na Proposta n.º 11-A/VAF/2021, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres;-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Licenciamento de obras de edificação – aprovação dos projetos de arquitetura e das especialidades - Processo administrativo n.º 121/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 121/2021, de que é titular [REDACTED].-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/031/2021, de 6 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e das especialidades e o efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 58/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 58/2021, de que é titular [REDACTED].-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/032/2021, de 6 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

---- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de alterações e ampliação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 38/2021

---- Presente o processo administrativo n.º 38/2021, de que é titular [REDACTED].-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/033/2021, de 6 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

---- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação dos projetos de arquitetura e das especialidades - Processo administrativo n.º 120/2021

---- Presente o processo administrativo n.º 120/2021, de que é titular [REDACTED].-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/034/2021, de 7 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

---- b) Aprovar os projetos de arquitetura e das especialidades e o efetivo licenciamento;-----

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 16/2021

- Presente o processo administrativo n.º 16/2021, de que é titular [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/035/2021, de 10 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de alterações e legalização – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 51/2021

- Presente o processo administrativo n.º 51/2021, de que é titular [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/036/2021, de 10 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 106/2021

- Presente o processo administrativo n.º 106/2021, de que são titulares, [REDACTED] e [REDACTED].-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/037/2021, de 15 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo;-----
- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.-----

Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 63/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 63/2019, de que são titulares [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED].-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/038/2021, de 15 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) A emissão da declaração de caducidade do processo administrativo n.º 63/2019;-----
- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação.-----

Licenciamento para obras já executadas (legalização) – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 37/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 37/2021, de que é titular [REDACTED].-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/039/2021, de 15 de dezembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura;-----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

----- Usou a palavra o munícipe Rui Flores para agradecer os esclarecimentos prestados na reunião anterior às questões por si suscitadas. Prosseguiu, referindo haver assuntos que não domina, mas que lhe chamam à atenção pelo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

mediatismo que têm e o Projeto Mais Sucesso foi um deles. Referiu, ainda, que tinha sete questões sobre o Mais Sucesso, mas a Senhora Presidente já lhe respondeu a seis, pelo que irá fazer uma análise fria, que normalmente os políticos não gostam de fazer. Questionou, de seguida, quantas pessoas e a quantas famílias chegou o Mais Sucesso, para a partir daí se poder fazer uma avaliação, para se poder fazer contas, porque encontrou € 303.149,69 gastos no Mais Sucesso, dos quais € 279.000,00 foram em recursos humanos, pelo que fazendo uma conta muito rápida, se foram feitas mil consultas, por exemplo, dá trezentos euros por consulta, parecendo-lhe que se conseguia fazer qualquer coisa muito mais barata relativamente a este projeto. Reforçou que era importante saber-se os números, nomeadamente, quantas pessoas e quantas famílias é que foram sinalizadas, quantas foram intervencionadas, quantas é que foram ajudadas. Continuou o munícipe Rui Flores, para referir que relativamente ao Bloco de Rega, fica incomodado pelo facto de se conseguir andar há 12 anos a fazer aproveitamento político dessa situação. Prosseguiu, recordando que a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que o Município ia pedir uma audiência à Ministra da Agricultura, questionando, em seguida, se já foi feito esse pedido e qual foi a resposta. Referiu, ainda, que no dia 10 de dezembro de 2021 foi feita uma apresentação do estudo "Regadio 20|30 - Levantamento do Potencial do Desenvolvimento do Regadio de Iniciativa Pública no Horizonte de uma Década", que é um plano com 600 páginas, e este plano não adianta muito mais do que aquilo que tem sido dito até aqui, questionando, de seguida, se alguém do Município esteve presente nesta apresentação ou se delegaram em alguém a representação.-----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que relativamente à questão do Projeto Mais Sucesso, se aguarda o relatório final, sendo que é de total interesse de todos os eleitos, contribuintes e munícipes, saber exatamente os números, pelo que logo que se tenha o relatório final o mesmo será público em reunião de Câmara. Informou, ainda, relativamente aos números referidos pelo munícipe Rui Flores, que esses são os números da primeira fase do projeto, havendo, depois, um pedido de alteração e os números são um pouco diferentes, mas são públicos também. Continuou a Senhora Presidente, referindo que se for intenção do munícipe, pode fazer-lhe chegar o relatório final, logo que o mesmo seja entregue, até porque há uma diferença no investimento total, que passa de 372 mil euros para 433 mil euros, estando discriminado por rubrica. Prosseguiu a Senhora Presidente, para referir que relativamente ao pedido de audiência com a Ministra da Agricultura, o mesmo foi feito no início do mandato e já voltou a ser repetido, tendo a última insistência saído há dois ou três dias, há um relatório de leitura do pedido enviado, mas não há resposta, considerando ser uma atitude de total desrespeito pelo Município de Reguengos de Monsaraz e pelos eleitos deste país. Relativamente à apresentação do plano Regadio 20|30, a Senhora Presidente informou que o Município não esteve presente, nem teve nenhum convite nesse sentido. Referiu, ainda, que soube que a apresentação ia acontecer pela página do facebook do Ministério da Agricultura, sendo, na sua opinião, outra questão estranha, mas que não pode contornar a não ser fazendo barulho, e isso está a ser feito.-----

----- Voltou a intervir o munícipe Rui Flores para referir achar que se voltou outra vez ao aproveitamento. Referiu, ainda, que quando saiu a aprovação do valor para a primeira fase do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz por parte do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Banco Europeu de Investimento (BEI), no dia 6 de outubro de 2020, a partir dessa data foram dados 6 meses para se iniciar o processo de contratação pública para a obra, mas só se voltaram a lembrar do Bloco de Rega no dia 6 de janeiro de 2021, e só agora está a ser dito que está previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2022 a entrada em concurso. Portanto, referiu, passaram 14 meses, os 6 meses transformaram-se em 14, e ainda se continua a fazer bandeira disto. Continuou, referindo achar lamentável aquilo que se tem dito, depois tem de dar razão ao Senhor Ministro António Costa, quando este diz que as autarquias do Partido Socialista têm mais facilidade em chegar à informação e aos fundos. Informou, ainda, que após a apresentação do plano de Regadios 20|30, imediatamente enviou um email para o Ministério da Agricultura, que lhe foi respondido dois dias depois, tendo de concluir que é mais importante que o Executivo Camarário. De seguida, citou arrecebida ao e-mail enviado: *"Encarrega-se a Senhora Ministra da Agricultura de agradecer a vossa comunicação, mereceu a melhor atenção deste Gabinete e informa que ..."* e de seguida responde às questões colocadas. Referiu, ainda, o munícipe Rui Flores, que o Executivo Municipal tem aqui um problema grande para resolver, que é a forma de como chegar ao Governo, porque se a Ministra lhe responde ele, porque que não responde ao Município? Por fim, concluiu achar deselegante essa atitude, não tendo classificação para tal situação.-----

----- Uso, em seguida, a palavra o munícipe Luís Nunes para referir que é ainda mais leigo do que o munícipe Rui Flores, ao nível de economia e de finanças, mas que ao ouvir o Senhor Vice-Presidente falar da dívida, e do que se tem falado e do que se tem ouvido, é que a dívida era menor quando veio o Tribunal de Contas, ou seja 19 milhões de euros, questionando, em seguida, como é que no espaço de 12 meses a dívida aumentou em 2 milhões de euros, o que é que originou esta derrapagem gigantesca, que projetos grandes foram feitos para não estarem orçamentados, para não estarem cabimentados em parte nenhuma, onde é que foram gastos estes 2 milhões de euros e que só agora se sabe da sua existência. Por fim, referiu que gostava de obter esclarecimentos, se possível, sobre a situação. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que pretende deixar bem explícito, e claro, que este executivo começou com uma responsabilidade de 21,1 milhões de euros e que o aumento teve a ver com a parte contabilística, porque existia um empréstimo que não era contabilizado e que passou a estar, que é o das luminárias, o qual ascende a 1 milhão de euros. Referiu, ainda, que as luminárias foi um projeto realizado através da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), em que se alterou toda a iluminação do nosso concelho, sendo essa a grande diferença. Informou, ainda, existirem ainda dois empréstimos, ou linhas de financiamento, que foram feitos, que irão ser liquidados, e que se referem aos dois eventos que existiram em Monsaraz. Por fim, informou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que a subtrair a isso tem uma subtração de dívida de abatimento da redução normal dos empréstimos que o Município vai fazendo, a diferença líquida contabilística é de 21,1 milhões de euros. -----

----- Interveio, de novo, o munícipe Luis Nunes para questionar se os 2 milhões de dívida já existiam.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente para referir que um já existia, tendo sido obrigatório,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contabilisticamente, colocá-lo em serviço de dívida.-----

---- Voltou a intervir o munícipe Luís Nunes para questionar se não haverá mais empréstimos que ainda vão, depois, sofrer alteração de nomenclatura, para serem ainda incluídos neste aumento de dívida.-----

---- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, para referir que neste momento não. Com a informação que tem não existe qualquer alteração.-----

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que, uma vez que o Senhor Vice-Presidente falou na questão das luminárias e nos dois eventos que aconteceram durante o período de verão, e daquilo que leu do Relatório da Revisora Oficial de Contas (ROC), é que também uma das grandes entradas que houve a nível de poupança de despesa, teve, precisamente, a ver com a questão da iluminação pública, ou seja, as duas coisas também estarão relacionadas. Referiu, ainda, que eventualmente poderá ter havido despesa, mas também terá havido poupança, tendo lido isso como sendo um dos destaques de uma das boas práticas que o Município teve na poupança de gastos com energia. Solicitou, de seguida, e se possível, que a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, pudesse abordar essa questão.-----

---- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chiltio Prates, concedeu a palavra à Dra. Rute Murteira, tendo esta esclarecido que a área financeira tem diferentes variáveis que necessitam de ser compreendidas para se poder avaliar a informação que se tem presente. Referiu, de seguida, que quando se fala na dívida no final de 2020 no valor de 19,3 milhões de euros, está-se a falar na dívida total, excluindo 1 milhão de euros de dívida relativa ao projeto de contratação de eficiência energética pela CIMAC, que no ano de 2020, em resultado da adoção do novo sistema contabilístico, teve de ser reconhecida nas contas do Município, apesar de ser uma dívida da CIMAC de um projeto que beneficia os Municípios envolvidos, nesse sentido o Município contabilizou esse milhão em dívida à CIMAC. Prosseguiu, informando, que a dívida total geral sem qualquer exceção no final de 2020 foi de 20,3 milhões de euros, só tendo sido falado nos 19,3 milhões de euros, porque para efeitos de cumprimento das regras tem que se fazer uma comparação com o ano anterior, para se aferir a redução de 10% do excesso da dívida face ao limite. Informou, ainda, que em 30 de setembro de 2021, tem-se um valor de 21,1 milhões de euros, havendo, efetivamente, um aumento, houve projetos realizados no decurso do ano de 2021 e este aumento também se justifica, em grande medida, pela faturação recebida e contabilizada e pelo recebimento da respetiva comparticipação comunitária já em outubro.-----

---- Usou, em seguida, a palavra a a Senhora Presidente da Câmara Municipal para questionar a que projetos se refere.-----

---- Continuou no uso da palavra a Chefe da Divisão de Gestão Financeira Rute Murteira, para referir tratar-se do evento "Water" e da 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, que foram projetos de valores significativos, com comparticipações significativas, que enquanto a comparticipação não foi recebida no mês de outubro, a segunda fase da comparticipação, porque alguma já havia sido recebida e paga antes, essas faturas foram pagas, contudo em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

outubro é que se recebeu o segundo ou terceiro pedidos de pagamento do evento que decorreu em junho e, também, a segunda comparticipação do apoio da 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, sendo, por isso, que a 30 de setembro se tem a leitura dos 21,1 milhões de euros. Referiu, ainda, que todo o trabalho está a ser feito e está a ser desenvolvido no sentido de se apresentar no final do ano a situação financeira o melhor possível. Por fim, referiu que como responsável pela área financeira gostaria que não ficasse subentendido que há algo que não estava contabilizado ou que eram empréstimos e não estavam reconhecidos como empréstimos, pois na contabilidade tudo tem estado sempre reconhecido nos devidos termos legais, o que é empréstimo é empréstimo o que não é empréstimo são outras dívidas, há comparticipações por receber, há reconhecimento de dívidas em resultado da adoção do novo sistema contabilístico do SNCAP, a que o POCAL não obrigava, e por isso se fala da situação do contrato de eficiência energética, aguardando-se a cessão da posição contratual para o Município de Reguengos desse projeto. Referiu, ainda, que a dívida hoje ainda é da CIMAC, contudo o Município de Reguengos, para cumprimento do normativo SNCAP, reconheceu a dívida que a CIMAC tem na parte do investimento que lhe pertence.-----

---- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para referir que a dívida ainda é da CIMAC, mas o Município paga mensalmente uma ótima quantia.-----

---- Voltou a tomar a palavra a Dra. Rute Murteira, para confirmar que a dívida é da CIMAC à empresa, mas o Município paga à CIMAC o investimento.-----

---- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para questionar qual o valor que é pago mensalmente à CIMAC, tendo a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira esclarecido ser a dívida da CIMAC porque é essa entidade que tem o contrato com a empresa que efetuou o serviço, pagando-se mensalmente € 12.800,00.-----

---- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que foi a CIMAC que contratou um empréstimo para implementar várias medidas de eficiência energética nos municípios, esse empréstimo está contratualizado pela CIMAC, está em nome da CIMAC, mas os municípios pagam todos os meses a prestação desse empréstimo, no fundo o Município faz a transferência para a CIMAC e a CIMAC paga a prestação do empréstimo.-----

---- Tomou a palavra a Dra. Rute Murteira para referir não saber se a CIMAC tem um empréstimo, sabe é que tem um contrato com uma empresa que executou os trabalhos da substituição das luminárias, que tem um valor que por sua vez está repartido pelos municípios associados, na proporção do investimento feito no território de cada um e o Município de Reguengos paga mensalmente, de acordo com um plano que ficou acordado e aprovado pelo órgãos, um valor de € 12.800,00 à CIMAC referente a esse projeto.-----

---- Interveio, de novo, o Senhor Vereador António Fialho para questionar por quantos anos é o contrato, tendo a Dra. Rute Murteira esclarecido ser até 2031.-----

---- Continuou o Vereador António Fialho para referir que até 2031 o Município paga € 150.000,00 por ano, para a eficiência energética, questionando quando foi contratado, o Município tinha consciência plena de que ia pagar essa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prestação todos os meses, se era um empréstimo ou um financiamento, fosse pelo fornecedor do serviço, fosse por uma entidade bancária, mas que era um financiamento, que apesar de não estar em nome do Município, teria de ser pago.-----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, para esclarecer que sim, não estando na altura responsável pela área. Referiu, ainda, que este foi um processo que teve início em 2018, constando da ata da reunião de Câmara, em que tal foi aprovado os encargos que o mesmo teria para o Município de Reguengos.-----

----- Voltou a intervir o Vereador António Fialho para questionar se a diferença entre o valor da dívida calculado em dezembro de 2020 e o valor da dívida calculado em 30 de setembro de 2021, é de quase 2 milhões de euros, tendo a Dra. Rute Murteira referido que tem de se comparar a mesma dívida para ser comparável, então a dívida total no final de 2020 foi 20,3 milhões de euros, que inclui o projeto de eficiência energética, em 30 de setembro de 2021 a dívida total que inclui esse projeto é de 21,1 milhões de euros, portanto fala-se de 700 a 800 mil euros de aumento em 9 meses.-----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que, em relação à intervenção da Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, o projeto vai proporcionar poupanças a nível energético, aliás é o que consta no relatório, mas que têm de se analisados dois parâmetros, sendo bom haver essa poupança energética, mas há parâmetros do acompanhamento do saneamento financeiro que já revelam um aumento, pelo menos quatro parâmetros, o que indicia que no último ano o acompanhamento do saneamento financeiro foi deixado um bocadinho de lado, a pressão foi um bocadinho aligeirada, digamos que "já não somos nós que respondemos por isto e então vamos passar". Prosseguiu, referindo que um dos parâmetros são as horas extraordinárias, que quando o novo Executivo entrou já estavam esgotadas, sendo que uma das situações que se tem de cumprir é a redução das horas extraordinárias de ano para ano. Outro parâmetro é o dos combustíveis que já revelavam neste relatório, relativo a setembro, um aumento de 28%, o que não deveria acontecer, outro é controlo rigoroso dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, com a minimização de recursos a subcontratação, sendo que no terceiro trimestre de 2021 os custos com a aquisição de bens e serviços, revelam um aumento face ao período homólogo de 2020 e, ainda, há mais um ou dois. Por fim, referiu que, de uma forma geral, o relatório tem indícios de que não está cumprido em vários pontos, este Executivo também não vai cumpri-lo, sobretudo nas horas extraordinárias.-----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar nota que não referiu tudo o que estava no relatório, falou na questão da eficiência energética porque foi, abordada a questão das luminárias, porque se houve um investimento por parte do Município, no âmbito de uma candidatura conjunta, que é assim que o entende, feito pela CIMAC, é porque é muito diferente o poder de negociação de uma entidade supramunicipal face aos municípios de forma individual, porque as quantidades e os mapas de quantidades são muito diferentes, pelo menos espera que seja esse um dos critérios, porque se for outro é um pouco estranho. Prosseguiu, referindo que se forem 14



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

municípios a negociar com os diferentes concorrentes os valores são distintos do que se for feito de forma individual, se assim não for não haveria a necessidade de haver uma comunidade intermunicipal. Referiu, que achou estranho ouvir pessoas a rir por causa da resposta da Dra. Rute Murteira, porque as competências de uma comunidade intermunicipal, porque ela tem essa função, que é fazer a gestão daquilo que é de interesse de todos os territórios da melhor forma, se não o faz, referiu, é da responsabilidade de quem está a representar esses territórios. Prosseguiu, referindo que a CIMAC é um órgão que tem um diretor executivo, um secretário executivo, tem uma estrutura muito pesada a nível técnico e que deverá fazer o trabalho que lhe compete, que é a defesa do interesse público dos municípios que lhe pagam uma quota. Referiu, ainda, que achou importante falar na questão da eficiência energética, porque poderá haver investimentos em que não se vê retorno, mas neste caso vê-se e era esse aspeto que estava a chamar à atenção. Prosseguiu, referindo, que, há, também, a questão das perdas de água, onde também se registou um investimento muito grande a nível da rede em baixa, onde se tentou perceber onde é que se perdia água e de que forma, o valor foi avultado, verificando, no orçamento, que volta a haver um investimento nessa área. Referiu, ainda, que há áreas estratégicas para o Município onde tem de se perceber se vale a pena ou não o investimento, outros haverá que não são tão importantes para a entidade, mas estes dois, quer a nível da energia pública, quer a nível do consumo de água, compreende perfeitamente o investimento e compreende que seja necessário. Prosseguiu, referindo que quanto às outras questões mencionadas pelo Senhor Vereador António Fialho, compreende perfeitamente, mas muitas delas, infelizmente pelo que leu no relatório, estarão associadas ao período pandémico, nomeadamente as horas extraordinárias, quanto à questão dos combustíveis, terá de se perceber com os serviços competentes e com o investimento que está a ser feito na frota elétrica do Município espera que se venha a alterar esta situação, isto se o preço da eletricidade não sofrer alterações significativas.-----

----- Voltou a intervir o Senhor Vereador António Fialho para referir não poder concordar mais com o que a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena acabou de mencionar em relação ao retorno, pois se há projetos em que o retorno se vai medir, este será um deles. Referiu, ainda, compreender perfeitamente a questão de ter sido a CIMAC e, também, compreende a questão do financiamento ser alocado às contas do Município, se fosse um grupo de empresas iria acontecer a mesma coisa.-----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para mencionar que, independentemente do mérito dos contratos, o que se herdou a 30 de setembro de 2021 foi 21,1 milhões de euros e é a partir, desse número que se tem de trabalhar.-----

----- Interveio, de novo, o munícipe Rui Flores para referir ser caricato o processo da eficiência energética, pois na penúltima ou antepenúltima reunião do executivo anterior, falou-se que foi aprovada uma normativa que ia inviabilizar a passagem dos autocarros da rodoviária no centro da cidade de Reguengos de Monsaraz e que se cumpria a descarbonização, no entanto os autocarros por não passarem aqui iam fazer mais 80 quilómetros por dia. Referiu, ainda, que se irão retirá-los para cumprir as regras de redução do dióxido de carbono, mas o percurso que têm de fazer



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

por dia é maior, questionando, se seguida, o Senhor Vereador António Fialho se o aumento nos combustíveis e na eletricidade é em volume ou em custos, pois se for em custos percebe, se for em volume já não percebe. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que o relatório não é claro, pois afirma apenas um aumento em termos de percentagem, pensa que seja em termos de custo, se o aumento dos custos é justificado pelo aumento do combustível ou se se gastou mais combustível, não consegue precisar, mas, seguramente, que uma fatia deste aumento será pelo aumento do preço dos combustíveis que se verificou. -----

---- Interveio, de seguida, o munícipe Paulo Lima para dar nota sobre o facto de ter rido na intervenção da Dra. Rute Murteira, pelo comentário caricato de ser empréstimo de uma entidade da qual a Câmara faz parte, mas sendo ou não um empréstimo, paga a Câmara e isso é caricato. Referiu, ainda, que a questão não é clara e a contabilidade esforçou-se por explicar, mas que continua a ser caricato, achando ser um subterfugio legal. -----

---- Interveio a Senhora Presidente da Câmara Municipal, para referir que acredita que não tenha sido desrespeito à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) por parte do munícipe. -----

---- Voltou a usar a palavra o munícipe Paulo Lima para, em relação ao Projeto Mais Sucesso, dar os parabéns à Câmara pela atitude que teve, pois este é um projeto em que tem de ser avaliado seu impacto para poder continuar. Referiu, ainda, achar ser uma mais valia esperar o estudo desse impacto, para se poder continuar, pois se ainda há € 43.000,00 para gastar, a atitude certa esperar pelo estudo. Prosseguiu, referindo, que não podem ser só os técnicos a dizer que foi bom, tem de se ver o impacto no sucesso escolar, uma vez que o impacto desse projeto não terá a ver só com as crianças, foi também referido que tem a ver com as expectativas das pessoas que o integram, dos profissionais, pelo que também nesse estudo seja esclarecido o que é que interessa, se é as crianças, se é as famílias, se é os profissionais. -----

---- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para clarificar que não se aguarda o relatório final para se decidir da prorrogação do projeto, pois logo que se possa vai ser feito o pedido de prorrogação. Referiu, por fim, que o relatório final é muito importante no sentido da avaliação do impacto, sobretudo no sentido de se perceber onde se pode aplicar, com mais eficiência, o valor dos 43 mil euros remanescentes da dotação financeira. -----

---- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para desejar Boas Festas e Próspero Ano Novo aos membros do Executivo e a todos os munícipes. -----

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para desejar votos de Boas Festas às famílias de todos os funcionários do Município e a todas as entidades que colaboram com o Município, às famílias dos membros do Executivo Municipal, às famílias do público presentes na sala e a todos os munícipes. Desejou, ainda, um ano de 2022 cheio de saúde, com muita esperança no futuro e que todos estejam cá para se poder gozar de um futuro melhor. Agradeceu, ainda, a partilha deste período festivo, esperando continuar a fazer um bom trabalho em prol do reguenguenses. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Finalizou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para Desejar umas Boas Festas, um Feliz Natal e um Próspero ano de 2022 para todos. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e vinte minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----